



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico nº 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 124)

EDITAL
(minuta)

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90781/2025 comprasgov 781/2025 gms TIPO: MENOR PREÇO UASG 456793	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 10 h 30 min do dia 20/02/2026 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 30 min do dia 20/02/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A Presente licitação tem por objeto a Prestação de serviço de locação de aspiradores de secreção e cilindros de oxigênio com capacidades de 1m³ e 10m³, incluindo o fornecimento contínuo das respectivas recargas. para atender a demanda da 02ª Regional de Saúde.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 4.426.725,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte seis mil, setecentos e vinte cinco reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4760 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Ação Orçamentária: 8163 - Gestão técnico administrativo da SESA

Elemento da despesa: 3390.3004 e 3390.3912

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Aislan Correia dos Santos** e equipe de apoio **Eduardo Miura Machado**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 825/2024, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: aislan.santos@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6746

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico n.º 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 124)

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico n° 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 3 de 124)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor global do lote**, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

5. CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico nº 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 4 de 124)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico nº 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 5 de 124)

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico nº 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 124)

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 *As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.*

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 *A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.*

5.2 *O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.*

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 *O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas*



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico nº 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 124)

participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico nº 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 124)

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 *Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.24 *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.25 *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

5.26 *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.*

5.27 *Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.*

5.28 *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.*

5.28.1 *A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*

5.28.2 *O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*

5.28.3 *É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.*

5.29 *Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.*

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 *Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.*

6.2 *Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

6.2.1 *Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

6.2.2. *A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.*

6.2.3. *A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.*



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico n° 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 124)

6.2.4. *A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais*

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecuível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 *Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.*

6.4. *O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*

6.4.1 *Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.*

6.5 *Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.*

6.6. *O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;*

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

6.9 *Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.*

6.10 *Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.*

6.11 *O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico nº 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 124)

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou4 entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico nº 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 124)

unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico nº 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 12 de 124)

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico nº 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 124)

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico nº 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 124)

(noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que
observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do
Paraná.

Curitiba, 27 de janeiro de 2026

Carlos Alberto Gebrim Preto

(Dr. Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde em Exercício



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico nº 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 124)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS** (oxigênio gasoso medicinal com capacidades de 7Litros/1m³ com pureza de oxigênio de 99,5% e oxigênio gasoso medicinal, com capacidade de 50 litros/10m³, com pureza de oxigênio de 99,5%, incluindo o fornecimento contínuo das respectivas recargas), **LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ASPIRADORES DE SECREÇÃO.**

Os aspiradores portáteis são fundamentais para a remoção eficiente e segura de resíduos respiratórios de pacientes em Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP), assegurando higiene e conforto respiratório durante o tratamento. A locação e manutenção regular desses aspiradores são indispensáveis para atender à demanda crescente, evitar interrupções no atendimento e garantir a segurança e o bem-estar dos usuários.

Da mesma forma, os cilindros de oxigênio gasoso medicinal com capacidades de 7Litros/1m³ com pureza de oxigênio de 99,5% e oxigênio gasoso medicinal, com capacidade de 50 litros/10m³, com pureza de oxigênio de 99,5%, são necessários para possibilitar o transporte seguro de pacientes para consultas, exames, terapias e outras atividades, promovendo sua mobilidade e autonomia. Com a crescente lista de espera, que atualmente ultrapassa 600 pacientes, a locação e o abastecimento regular desses cilindros são essenciais para garantir que pacientes com doenças respiratórias de média complexidade possam se deslocar com segurança, mantendo o acesso contínuo ao suporte respiratório e melhorando sua qualidade de vida.

Para atender a demanda da 02ª Regional de Saúde Metropolitana do Estado do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

	Descrição	Cód. GMS	Cód. CATMAT/ CATSERV	Unidade	Quantidade (para 12 meses)	Valor unitário (Menor Preço)	Valor total
Item 1	LOCAÇÃO DE KIT PARA CILINDROS DE 1M³. (acompanha: 01 cilindro de aço de acordo as normas da ABNT, para uso em oxigênio gasoso medicinal, 01 carinho, 01 umidificador e 01 extensão de cateter nasal com 01 regulador de pressão incluindo 01 fluxômetro) com capacidade de 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio de 99,5% - Para Transporte. O serviço abrange entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, substituição de equipamentos conforme necessidade, sem custo adicional. A empresa contratada fornecerá cilindros em regime de locação para pacientes do SUS. Supervisão pela equipe da 02ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.	608.63350	732 - 16128	Unitário	10.110	R\$ 120,00	R\$ 1.213,200,00
Item 2	CILINDROS DE 1M³. Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, com capacidade de 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio de 99,5%, em aço carbono de acordo as normas da ABNT - Para Transporte. Incluindo recargas periódicas, entrega e instalação. O serviço assegura a continuidade do suporte respiratório para pacientes do SUS em Terapia Pulmonar e Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada. Supervisão pela equipe da 02ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.	6513.63348	732 - 16128	Carga (completa)	21.375	R\$ 135,00	R\$ 2.885.625,00
Valor total do Lote 1: R\$ 4.098.825,00 (quatro milhões, noventa e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais)							



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico nº 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 124)

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

	Descrição	Cód. GMS	Cód. CATMAT/ CATSERV	Unidade	Quantidade (para 12 meses)	Valor unitário (Menor Preço)	Valor total
Item 1	LOCAÇÃO DE ASPIRADORES DE SECREÇÕES PORTÁTEIS. (acompanha 01 copo, 01 aspiradores portáteis de resíduos com tampa (tampa ela tem boia com trava). O serviço abrange a entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, e substituição de equipamentos conforme necessidade, sem custo adicional. A empresa contratada fornecerá aspiradores portáteis em regime de locação para pacientes do SUS, incluindo insumos necessários. Supervisão pela equipe da 02ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.	608.94483	6515 -19699	Unitário	1.116	R\$ 225,00	R\$ 251.100,00
Valor total do Lote 2: R\$ 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cem reais)							

LOTE 3 – EXCLUSIVO EPP/ME

	Descrição	Cód. GMS	Cód. CATMAT/ CATSERV	Unidade	Quantidade (para 12 meses)	Valor unitário (Menor Preço)	Valor total
Item 1	CILINDROS DE 10M³. Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, com capacidade de 50 litros/10m³, com pureza de oxigênio de 99,5%, em aço carbono de acordo as normas da ABNT - Para uso fixo em domicílio. Incluindo recargas periódicas, entrega e instalação. O serviço assegura a continuidade do suporte respiratório para pacientes do SUS em Terapia Pulmonar e Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada. Supervisão pela equipe da 2ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.	6513.64809	732 - 16128	Carga (completa)	240	R\$ 290,00	R\$ 69.600,00
Item 2	LOCAÇÃO DE KIT PARA CILINDROS DE 10M³. (acompanha: 01 cilindro de aço de acordo as normas da ABNT, para uso em oxigênio gasoso medicina, 01 umificador e 01 extensão de cateter nasal comm01 regulador de pressão incluindo 01 fluxômetro) com capacidade de 50 litros/10m³, com pureza de oxigênio de 99,5%, - Para uso fixo em domicílio. O serviço abrange entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, substituição de equipamentos conforme necessidade, sem custo adicional. A empresa contratada fornecerá cilindros em regime de locação para pacientes do SUS. Supervisão pela equipe da 02ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.	608.63351	732 - 16128	Unitário	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
Valor total do Lote 3: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)							

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico nº 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 124)

1.1.3 A presente contratação adotará o regime de execução denominado Empreitada por Preço Unitário. A escolha por este regime fundamenta-se no fato de que a contratação será realizada com base em preços previamente definidos para unidades específicas. Este modelo justifica-se pela natureza imprevisível dos quantitativos envolvidos, uma vez que, embora existam especificações para as cargas de oxigênio e cilindros, a quantidade consumida mensalmente pode variar, dependendo de fatores como o falecimento de pacientes, altas médicas ou a não prestação integral do serviço por parte do fornecedor.

Dessa forma, a administração pública poderá manter um controle mais preciso e eficiente no momento do pagamento da nota fiscal, considerando a variação nos quantitativos de fornecimento ao longo do período. A quantidade total apresentada na estimativa refere-se a uma previsão para o período de um ano, o que inviabiliza a adoção do regime de empreitada por preço global, pois este não se ajustaria adequadamente às oscilações e incertezas relativas aos volumes demandados.

Assim, as medições e os pagamentos serão efetuados com base nas unidades efetivamente executadas, sendo cada valor multiplicado pelo preço unitário previamente estabelecido no contrato. Essa metodologia assegura maior transparência e conformidade com as variabilidades operacionais do serviço contratado.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigos 106 da Lei 14.133, de 2021, limitado ao máximo de 60 meses.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente solução objetiva atender às necessidades de suporte respiratório contínuo e manejo seguro de secreções em pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sob a responsabilidade da 2ª Regional de Saúde. Para isso, será contratada empresa especializada na locação, manutenção e reabastecimento de aspiradores portáteis de secreção (Kit acompanha 01 copo, 01 aspiradores portáteis de resíduos com tampa (tampa ela tem boia com trava) e cilindros de oxigênio gasoso medicinal com capacidades de 1m³ (kit acompanha: 01 cilindro de aço de acordo as normas da ABNT, para uso em oxigênio medicinal, 01 carinho, 01 umidificador e 01 extensão de cateter nasal com 01 regulador de pressão incluindo 01 fluxômetro) com capacidade de 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio de 99,5% - **Para Transporte**, 10m³ (Kit acompanha: 01 cilindro de aço de acordo as normas da ABNT, para uso em oxigênio gasoso medicinal, 01 umidificador e 01 extensão de cateter nasal com 01 regulador de pressão incluindo 01 fluxômetro) com capacidade de 50 litros/10m³, com pureza de oxigênio de 99,5% - **Para uso fixo em domicílio**.

1.2.1 Os cilindros de aço de acordo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para uso em oxigênio gasoso medicinal, com capacidade de 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio de 99,5% - **Para Transporte**, e cilindro de aço de acordo as normas da ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para uso em oxigênio gasoso medicinal, com capacidade de 50 litros/10m³, com pureza de oxigênio de 99,5% - **Para uso fixo em domicílio**. Serão fornecidos em regime de locação para garantir o suporte respiratório contínuo e ininterrupto a pacientes em ambiente domiciliar ou durante deslocamentos para consultas, exames ou tratamentos essenciais.

1.2.2 O reabastecimento dos cilindros será realizado de forma planejada e emergencial, sempre garantindo que nenhum paciente enfrente interrupções no fornecimento de oxigênio medicinal. O serviço será realizado em até 24 horas pós a solicitação.

1.2.3 Equipamentos projetados para a remoção eficiente de secreções respiratórias, assegurando condições de higiene e conforto aos pacientes que utilizam oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP). O serviço será realizado em até 72 horas pós a solicitação.

1.2.4 Manutenção regular de cilindros, fluxômetros e aspiradores de secreção, com substituição imediata de equipamentos defeituosos ou com falhas, sem custo adicional para a contratante.

1.2.5 Disponibilidade de atendimento emergencial 24 horas para reposição de cilindros ou fluxômetros que apresentarem problemas.

1.2.6 Emissão de relatórios periódicos sobre manutenção, inspeção e uso dos equipamentos, detalhando ajustes ou substituições realizados. A empresa concessionária apresentará um relatório de defeitos e substituições quando das ocorrências dos fatos.

1.2.7 Garantia de conformidade com normas de segurança e qualidade, promovendo o bem-estar e a saúde dos pacientes atendidos. Conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.2.8 Apresentação das certificações exigidas, como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como evidência de qualidade técnica. Justifica-se os registros da ABNT que estabelece normas técnicas que definem critérios para a fabricação, transporte, armazenamento e utilização de cilindros de gases medicinais e equipamentos relacionados e a ANVISA regulamenta a produção, distribuição, armazenamento e utilização de medicamentos e produtos para saúde, incluindo oxigênio medicinal e equipamentos de suporte respiratório.

1.2.9 A empresa contratada deverá dispor de farmacêutico responsável técnico ou da área da saúde devidamente registrado no seu conselho, registrado no Conselho Regional de Farmácia, que responderá pela qualidade, segurança e conformidade do oxigênio medicinal fornecido, em conformidade com RESOLUÇÃO CFF Nº 731, DE 25.08.2022. Além disso, deverá disponibilizar profissional supervisor devidamente capacitado em oxigenoterapia domiciliar, com comprovação de treinamento específico em manuseio, instalação e orientação sobre o uso seguro dos equipamentos. Este profissional será responsável por prestar orientações, esclarecer dúvidas e acompanhar a correta utilização dos equipamentos no domicílio dos pacientes, assegurando a segurança e eficácia do tratamento.

1.2.10 Entrega e instalação dos cilindros e aspiradores diretamente nos domicílios dos pacientes, assegurando que os equipamentos cheguem em perfeitas condições de uso. Será realizado o teste durante a entrega dos equipamentos ao paciente

1.2.11 O início dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, com execução contínua ao longo de 12 (doze) meses, conforme estipulado no contrato. Durante esse período, a empresa contratada deverá garantir o fornecimento ininterrupto de todos os serviços e equipamentos descritos, atendendo às exigências técnicas e legais previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.029.510-7 – Pregão Eletrônico nº 781/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 124)

Essa solução assegura o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e aspiradores de secreção, fundamentais para a qualidade de vida, autonomia e saúde dos pacientes atendidos. A iniciativa visa atender a uma demanda crescente e indispensável, garantindo eficiência, segurança e humanização no atendimento domiciliar da 2ª Regional de Saúde.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A prestação do serviço parcelado de locação de equipamentos e recarga de oxigênio deverá ser diretamente nos endereços dos pacientes. Estas informações, bem como qualquer alteração, serão repassadas diretamente pela Seção de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (SCRACA), da 2ª Regional de Saúde Metropolitana.

1.4.2 Haverá execução parcelada do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

1.4.3 A entrega dos serviços e instalação dos equipamentos ocorrerá em Curitiba e nos municípios que abrangem a Região Metropolitana, bem como, de acordo com a necessidade mensal dos pacientes.

1.4.4 Instalar no domicílio do paciente os equipamentos, adotando todas as medidas de segurança pertinentes a cada fonte de oxigênio e em conformidade com o estabelecido em edital.

1.4.5 A entrega e instalação dos equipamentos no domicílio dos pacientes deverá ser realizada no prazo máximo de 48 horas a partir da solicitação feita pela Seção de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (SCRACA), da 2ª Regional de Saúde Metropolitana.

1.4.6 Manter consecutivamente a instalação/recarga/manutenção/higienização, no domicílio do paciente, da fonte de oxigênio e dos equipamentos necessários à manutenção do serviço com qualidade.

1.4.7 Garantir a manutenção/recarga/instalação dos equipamentos 24 horas por dia, sete dias por semana ininterruptos, durante a vigência do Contrato.

1.4.8 As recargas nos pedidos mensais se darão em quantidade representada por número inteiro. A planilha acima representa somente a média mensal, porém o pedido será realizado por recarga para o cilindro completo e não por fração deste.

1.4.9 O pagamento só será efetuado sobre as quantidades efetivamente utilizadas.

1.4.10 Quanto aos prazos de entrega dos equipamentos e recargas solicitadas pelos Pacientes Cadastrados já atendidos, deverão ser efetuadas conforme descrito no item 10.1, das obrigações do Contratado.

1.4.11 As novas solicitações, alterações do serviço ou inclusão de novos pacientes, serão informadas exclusivamente pela Seção de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (SCRACA), da 2ª Regional de Saúde Metropolitana, não devendo exceder o prazo de 3 (três) dias.

1.4.12 o serviço será realizado no domicílio do paciente, sendo vedada a alteração dos valores em virtude dessa alteração de locais.

1.4.13 Prazo para a prestação dos serviços: o serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato por ambas as partes.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A licitação visa contratar empresa especializada para a locação de aspiradores de secreção, cilindros de oxigênio com capacidades de cilindros de oxigênio gasoso medicinal, com capacidade de 7 Litros/1m³, com pureza de oxigênio de 99,5% e oxigênio gasoso medicinal, com capacidade de 50 Litros/10m³, com pureza de oxigênio de 99,5%, incluindo o fornecimento contínuo das respectivas recargas.. Estes equipamentos são essenciais para o atendimento de pacientes em tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), sob a responsabilidade da 2ª Regional de Saúde Metropolitana.

Os aspiradores portáteis são fundamentais para a remoção eficiente e segura de resíduos respiratórios de pacientes em Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP), assegurando higiene e conforto respiratório durante o tratamento. A locação e manutenção regular desses aspiradores são indispensáveis para atender à demanda crescente, evitar interrupções no atendimento e garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes.

Da mesma forma, os cilindros de aço de acordo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para uso em oxigênio gasoso medicinal, com capacidade de 7 Litros/1m³, com pureza de oxigênio de 99,5% - **Para Transporte**, e cilindro de aço de acordo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para uso em oxigênio gasoso medicinal, com capacidade de 50 Litros/10m³, com pureza de oxigênio de 99,5% - **Para uso fixo em domicílio**, são necessários para possibilitar o transporte seguro de pacientes para consultas, exames, terapias e outras atividades, promovendo sua mobilidade e autonomia. Com a crescente lista de espera, que atualmente ultrapassa 600 pacientes, a locação e o abastecimento regular desses cilindros são essenciais para garantir que pacientes com doenças respiratórias de média complexidade possam se deslocar com segurança, mantendo o acesso contínuo ao suporte respiratório e melhorando sua qualidade de vida.

A relação dos serviços a serem contratados conforme está na folha a seguir :



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PACIENTE	CIDADE	DATA DE ENTRADA	EQUIPAMENTO			COTA DE CARGA
			1m³	10m³	Aspirador	
Adalberto Jorge Lemos	Pinhais	11/01/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Alexandre das Neves	Colombo	29/05/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Allana Marthella Barbosa Prckybylovicz	Lapa	12/07/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Ana Anadir Degering	Piraquara	07/03/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Ana Luiza Alves de Almeida	Campina Grande do Sul	19/12/19	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Ana Maria Costa Taborda	Piraquara	31/03/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Andrey Cideide Quintanilha da Silva	Colombo	20/12/19	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Angelica Regina Brito	Colombo	23/12/19	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Anthony Gabriel da Silva Geronimo	São José dos Pinhais	12/02/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Antonio dos Reis	Fazenda Rio Grande	08/07/21	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Bernardo Alves de Franca	Quatro Barras	26/12/19	2			4 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Bernardo Ian Schimitz Labre	Piraquara	03/01/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Bryan Barbosa de Freitas Santos	Piraquara	23/10/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Bryan Ravi Cardoso	Itaperuçu	05/12/23			1	01 Aparelho Aspirador (acompanh aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Christofer Davi Vilhalba de Oliveira de Lima	Colombo	20/08/24	1		1	2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxigê Aparelho Aspirador (acompanh aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Claudia Regina Pereira da Cruz	Almirante Tamandaré	20/07/21	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Clotilda da Luz	Almirante Tamandaré	27/12/19	2			4 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Daniel Lucas Barros de Almeida	Almirante Tamandaré	11/05/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Davi Luiz Franco da Silva	Piraquara	07/01/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eder José Artuso	Colombo	26/01/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Elisabeth Loppnow Antonio	Almirante Tamandaré	23/09/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Emilly Vitoria Lourenço Mayer	Lapa	17/09/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Enzo Miguel de Souza Luizão	Piraquara	20/06/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Erna Maria Curupana	Campina Grande do Sul	20/12/19	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Ester Pinheiro dos Santos	Colombo	11/01/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Esther Fortes Cordeiro	Campina Grande do Sul	19/12/19	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Eva de Fatima Genowski Bento	Mandirituba	02/01/19	2			4 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Eva Maria da Silva	Rio Negro	05/11/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Flaviane dos Santos Castro	Piraquara	29/01/20			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Flavio Belo de Santana	Campina Grande do Sul	26/05/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Flora Krasniaki Haliski	Colombo	11/01/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Florisbela da Rosa Ueda	Colombo	29/05/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Francisca Gomes Lourenço	Balsa Nova	27/04/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Gircelia Alves da Cruz	Rio Negro	12/07/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Gloria de Almeida	Almirante Tamandaré	05/10/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Gloria do Rocio Barbosa	Almirante Tamandaré	16/11/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Guimar da Silva de França	Colombo	23/12/19	2			4 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Gustavo Furquim de Andrade	Almirante Tamandaré	01/12/21	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Helena Vitoria dos Reis	Pinhais	22/04/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Hellyda Rodrigues Siqueira	Rio Negro	12/12/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Iane Aparecida Thome Correa	Campina Grande do Sul	10/01/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Iracema Martins de Souza	Piraquara	14/06/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Isaack Miguel de Paula Machado	Colombo	19/12/19			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Isolde Hoinaski de Oliveira	Colombo	22/09/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Janaina do Socorro Gonçalves dos Santos	Colombo	30/09/20	2			4 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
João Lucas de Souza Moreira	Campina Grande do Sul	14/01/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
João Miguel Gama da Silva	Bocaiúva do Sul	23/11/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Juraci Roza	Fazenda Rio Grande	24/11/21	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Jurema de Fatima Turmann Tuchanski	Lapa	30/01/20	2			4 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Juvino dos Santos Lima	Mandirituba	04/08/22	1		1	2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxigê Aparelho Aspirador (acompanh aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Kauene Mayse do Carmo de Pontes	Colombo	19/05/20	1		1	01 Aparelho Aspirador (acompan aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Leonel Ponikiernski	Tijucas do Sul	25/04/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Leontina Moreira da Cruz do Rosario	Fazenda Rio Grande	14/07/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Lorenzo Benicio dos Santos Atankevicz	Almirante Tamandaré	02/06/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Lourdes da Cruz	Piraquara	16/08/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Lourdes dos Santos	Colombo	20/12/19	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Aparecida Pinto de Souza	Fazenda Rio Grande	23/07/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Celeste Alves	Pinhais	30/12/19	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria das Graças Soares Kuckel	Colombo	20/12/19	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria de Lourdes Fornaza	Piraquara	03/10/24	1			5 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Gercy Ribas	Almirante Tamandaré	27/12/19	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Goreti Mocelin	Colombo	10/01/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Rosa Nascimento de Oliveira	Fazenda Rio Grande	15/06/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Vitoria Ferreira Francischini	Colombo	23/12/19	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Marilda Pereira Jess	Piraquara	03/01/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Mario Cordeiro	Colombo	07/02/22	1			4 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Marivaldo Araujo da Silva	Fazenda Rio Grande	19/07/21	1			3 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Marly de Fatima Mayer Colaço	Campo do Tenente	09/09/21	1			4 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marly Terezinha Dombrosky Ferreira	Piraquara	26/09/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Mateus Amilton Rupel de Aguiar	Piraquara	26/12/19			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travão)
Matheus Felipe Baptista	Colombo	24/04/24			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travão)
Nair Pedro	Lapa	25/03/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Nelson Busato	Colombo	14/03/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Nicolay Martins Rocha	Colombo	08/04/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Nicole Caroline dos Santos Barboza	Rio Negro	27/01/21	1			4 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Olinda de Lara	Pinhais	06/01/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Pablo Henrique Alves	Pinhais	28/01/20	1	1	1	2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio carga de oxigênio medicinal, com 7litros/10m³, com pureza de oxigênio Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travão)
Paulo Rodrigo Hernandes Marques	Campina Grande do Sul	04/06/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Rafael Santana Santiago	Colombo	13/01/23			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travão)
Rhavy Luiz Queiroz de Souza	Colombo	10/12/21	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Rosa Helena Dartora Sandrin	Rio Negro	02/10/24	2			4 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Roseni de Fatima Ferrari Ganzert	Lapa	02/01/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Sandra Lourdes Alves	Tijucas do Sul	22/12/21	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Sueli da Silva	Piraquara	26/12/19	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Teodoro Prange	Colombo	08/04/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Teresa Maria Toaldo dos Santos	Mandirituba	11/01/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Terezinha de Jesus Chagas	Fazenda Rio Grande	31/08/21	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Terezinha Garanhani de Carvalho	Piraquara	26/09/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Thaila Vitoria Turko Castelo Branco	Colombo	23/12/19	3			6 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Valdemar Pires de Lima	Colombo	20/12/19			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travão)
Vivian Daisy Custodio	Almirante Tamandaré	27/12/19	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Wesley de Oliveira Xavier	Piraquara	08/07/21			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travas)
Wilma da Cruz	Pinhais	29/05/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Yasmin de Bonfin Verges Andrade	Almirante Tamandaré	29/02/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Yasmin Vitoria Pereira Nascimento	Colombo	22/04/21			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travas)
Zailda Zavaski Kretschmer	Colombo	11/01/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Vidalvino Francisco Dias	Colombo	24/03/20			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travas)
Araci Prudlo	Almirante Tamandaré	01/06/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Eloir Maltaca Leal	Campo Largo	20/08/20			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travas)
Beatryz Chrystinna Rodrigues	Almirante Tamandaré	20/08/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Lindamir Stelle da Rocha	Almirante Tamandaré	14/09/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Terezinha de Jesus da Silva	Colombo	05/10/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Sueli de Goes Oliveira	Almirante Tamandaré	26/10/20	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Rita Flores de Camargo	Colombo	24/11/20			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travas)
Laura Falcade Caron	Bocaiuva do Sul	08/01/21	2		1	4 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travas)
Ana Rosa da Silva	Pinhais	10/02/21	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Edemar Tavares Pimenta Toledo Cruz	Colombo	11/03/21	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Luciane Patricia Silva	Colombo	11/05/21			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travas)
Luiz da Silva	Colombo	11/05/21			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travas)
Dulcineia Ribeiro Damascena	Campo Largo	14/06/21			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travas)
					1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travas)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria Aparecida de Oliveira Meier	Campo Largo	02/07/21				tem boia com trav
Juraci Beto Leal	Fazenda Rio Grande	14/07/21	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Orlando kutz	Lapa	03/08/21			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Neli Aparecida Jordão da Silva	Almirante Tamandaré	20/08/21	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Manoel Antonio Ferreira	Fazenda Rio Grande	27/08/21	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Luiza de França	Colombo	13/09/21	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Eloina Bueno Dias	Lapa	22/09/21	2			4 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Claudete Furquim Cristenson	Colombo	05/10/21	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Noah Ravi Gabriel de Melo	Campo Magro	22/11/21			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Otilia Vaz de Lima Silveira	Tijucas do Sul	14/12/21	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Amadeus Garcia de Oliveira	Lapa	21/12/21	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Nikole Vieira dos Santos Bora	Mandirituba	17/01/22			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
José Amacir Antiquera	Colombo	20/01/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Natalia dos Santos	Rio Branco do Sul	18/02/22	2			4 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Doraci Braz da Luz	Rio Branco do Sul	18/02/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Lucia Fast	Fazenda Rio Grande	23/02/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Felipe Robson Fantinati	Colombo	10/03/22			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Iranite Benedito de Andrade	Colombo	12/03/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Norma Carmen Durigon	Colombo	12/03/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaime Barbosa	Colombo	12/03/22	1			4 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Zoraide Weber	Rio Negro	17/03/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Antonia Stocker Braz	Mandirituba	28/03/22	1			8 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Eva Maria Stanseski	Mandirituba	29/03/22			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Diva de Castro Nodari	Colombo	02/04/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Vera Lucia Benites	Colombo	07/04/22	1			4 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Sequinel	Pinhais	07/04/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Terezinha Schmidt Pedro	Lapa	08/04/22	3			6 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
João Leoterio do Nascimento	Itaperuçu	11/04/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria de Lourdes Moreira	Mandirituba	12/04/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Paulo Kramar Filho	Tijucas do Sul	13/04/22	2			4 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Edgar Antunes	Colombo	18/04/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Aderbal Henrique de Oliveira	Colombo	18/04/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Eduarda Franco Alves	Tijucas do Sul	16/05/22	1		1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Aurora da Silva Rosa	Bocaiuva do Sul	17/05/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Joana Ferreira dos Santos	Mandirituba	17/05/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Tania Maria Barbosa da Silva	Colombo	28/05/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Ademir Rodrigues Nunes	Colombo	30/05/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
					1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vanderlei Mauricio Wirt Ladwig	Campo Largo	01/06/22				
Valter Cairis dos Reis	Colombo	10/06/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Santina Irene Ferreira Passos	Colombo	15/06/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Joaquina Godoi Ribeiro	Rio Branco do Sul	20/06/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Rosa Gertrudes da Silva	Almirante Tamandaré	22/06/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Lurdes de Jesus Souza Taborda	Colombo	29/06/22	1			3 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Geni Teresinha da Silva	Mandirituba	29/06/22			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Davi dos Santos Sampaio	Colombo	08/07/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Eva Ochika	Balsa Nova	14/07/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Arthur Henrique de Azevedo da Silva	Fazenda Rio Grande	22/07/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Olivia Esmali dos Santos	Agudos do Sul	28/07/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Gilson Ribeiro	Fazenda Rio Grande	01/08/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Jesus de França Pires	Colombo	19/08/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Zoraide Domingos dos Santos	Rio Branco do Sul	19/08/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Juventina da Silva	Mandirituba	26/08/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Anedina Tavares de Souza	Cerro Azul	29/08/22	1			4 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
José Francisco Alves	Rio Negro	05/09/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Lizandra Dara Garcia Guimarães	Pinhais	05/09/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
José dos Santos Macedo	Pinhais	12/09/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Natair de Jesus Callegarini	Bocaiuva do Sul	13/09/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Catarina Andrade dos Santos	Almirante Tamandaré	19/09/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Silmara do Rocio Souza dos Santos Taborda	Colombo	20/09/22	1			4 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Donato Schultz	Lapa	21/09/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
José Arlindo Gemin	Lapa	23/09/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Ivanira Gonçalves de Oliveira	Agudos do Sul	23/09/22	1			3 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Osvaldo Cardoso	Bocaiuva do Sul	26/09/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Teodora Colaço	Colombo	25/10/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Orides Flor	Pinhais	26/10/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Rosalina Presotto	Fazenda Rio Grande	17/11/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Heloísa Mendes Voigt	Colombo	18/11/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Catarina Raissa	Lapa	18/11/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Laura Ukan de Aguiar	Lapa	24/11/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Anicla Stassarski Cabral	Mandirituba	30/11/22	3			6 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Janete Almeida de Oliveira	Lapa	30/11/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Miguel Tarachuk Neto	Mandirituba	30/11/22			1	01 Aparelho Aspirador (acompan aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Maria de Lourdes barbosa	Colombo	02/12/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Carlos de Oliveira França	Tijucas do Sul	15/12/22	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
			1			2 cargas de oxigênio medicinal, co



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nilda Ribeiro Mendes	Colombo	15/12/22				7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Tereza Czelusniak Assis	Mandirituba	03/01/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Jociane Poletto	Pinhais	09/01/23	2			4 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Zelia Batista Moreira	Colombo	09/01/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Eva Maria Hassad Vaz	Colombo	13/01/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Catarina Leonardo Soares da Silva	Almirante Tamandaré	23/01/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Miguel de Bairros	Fazenda Rio Grande	26/01/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Sebastian Rossini	Colombo	27/01/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Helena Cordeiro Flor	Lapa	31/01/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Alaide Moraes da Silva	Almirante Tamandaré	31/01/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Amadeu Quirino de Andrade	Campo Largo	02/02/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Diva Diniz dos Santos	Lapa	13/02/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Balbina Goinski	Colombo	13/02/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
João Machado Teixeira	Piraquara	17/02/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Lusinete Barboza da Silva	Colombo	24/02/23			1	01 Aparelho Aspirador (acompanhado de aspiradores portáteis de resíduos com boia com travão)
Diego Fidelis Corsino	Mandirituba	24/02/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Tereza Chaves Padilha	Lapa	27/02/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Rosimari Pacheco	Colombo	06/03/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Dirce Schelesting Franco	Almirante Tamandaré	06/03/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria Nilza de Jesus	Pinhais	17/04/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Sebastião Ribeiro do Amaral	Colombo	17/04/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Manoel Pedro Soares da Rocha	Balsa Nova	18/04/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Luciana Moreira Ribas	Fazenda Rio Grande	20/04/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Vicente Mazon	Balsa Nova	25/04/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Iavorski Duinski	Lapa	28/04/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Arilda Carneiro Mateus	Lapa	03/05/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Laurentina Maria Chanan	Colombo	10/05/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Aparecida Colonhezi	Colombo	18/05/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
José Eloir Rodrigues dos Santos	Fazenda Rio Grande	26/05/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
José Marcelino de Souza	Colombo	31/05/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Marines da Silva Miranda	Pinhais	01/06/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Eva Doralice Minetto Floriano	Pinhais	01/06/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Izabel Bernardino Pagani	Fazenda Rio Grande	01/06/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Tereza Schimans Ki Rodrigues	Pinhais	07/06/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Romualdo Eloi Woicik	Lapa	07/06/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Cleonice da Silva dos Santos	Quatro Barras	23/06/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Alice da Costa Moreira	Almirante Tamandaré	26/06/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
			1			2 cargas de oxigênio medicinal, co



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ana Feliz de Godoi Stresser	Rio Branco do Sul	30/06/23				7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
João Winter	Piraquara	03/07/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Irene Prestes da Silveira	Pinhais	03/07/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maura Rita Bueno Ferreira	Colombo	10/07/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
José Olivio Cornelio	Pinhais	12/07/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Tadeo Boroski	Pinhais	12/07/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Sonia Maria Bueno	Fazenda Rio Grande	19/07/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Terezinha Maria dos Santos	Balsa Nova	20/07/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Yasmin de Bonfim Verges Andrade	Almirante Tamandaré	21/07/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
José Silvanir dos Santos	Lapa	24/07/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria José da Silva	Fazenda Rio Grande	24/07/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Dejanir Jacob Correa	Fazenda Rio Grande	24/07/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Alice Antonia de Camargo Luz	Almirante Tamandaré	25/07/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Ana Augusta Trzaskos	Fazenda Rio Grande	28/07/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Francisca Gonçalves dos Santos	Almirante Tamandaré	31/07/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Zozimo Lima de Almeida	Fazenda Rio Grande	02/08/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Neusa Rodrigues	Mandirituba	02/08/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Sabrina das Dores dos Santos	Almirante Tamandaré	07/08/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Eli Jahn França	Lapa	09/08/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhorinha Cordeiro Ribas	Colombo	14/08/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Julia Antunes de Lima	Almirante Tamandaré	15/08/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria de Lourdes Pinto	Fazenda Rio Grande	18/08/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Terezinha de Fatima Santos da Silva	Colombo	18/08/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Olibia Pereira da Silva	Colombo	18/08/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Lucia Cordeiro da Silva	Lapa	23/08/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Leopoldina Ferreira dos Santos	Mandirituba	23/08/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Joze Melnik	Almirante Tamandaré	24/08/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Divair Roscamp Fernandes	Fazenda Rio Grande	24/08/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
José Manuel Simões	Pinhais	23/08/23			1	01 Aparelho Aspirador (acompan aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Josi Miriam de Souza	Colombo	30/08/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Luiz Carlos Batista	Fazenda Rio Grande	01/09/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Eliane Terezinha dos Santos Volante	Pinhais	05/09/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Dolores Maria Claudia Silva	Piraquara	05/09/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Rosemeri Souza Silva	Almirante Tamandaré	05/09/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Brayan Barbosa de Freitas Santos	Piraquara	06/09/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Cezarina de Almeida Ribeiro	Almirante Tamandaré	11/09/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Zoraia Margarete Filibrante	Fazenda Rio Grande	13/09/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
			1			2 cargas de oxigênio medicinal, co



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

José Palukoski Sobrinho	Almirante Tamandaré	15/09/23				7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Aparecida Tomaz	Almirante Tamandaré	15/09/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Celso Lopes de Medeiros	Lapa	18/09/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Vaneci Ruiz Deluca	Pinhais	25/09/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Arvelo José Jaques	Fazenda Rio Grande	29/09/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Rosa Batista Veloso	Colombo	02/10/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Ana Senhorinha Kuss	Almirante Tamandaré	04/10/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Lenir Becker	Tijucas do Sul	09/10/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Lemes Correia	Balsa Nova	09/10/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Autá Henrique de Araújo	Colombo	10/10/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Adelaide Baggio Tkacz	Pinhais	17/10/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Adir Antonio Godoi	Colombo	01/11/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Terezinha Gordia	Lapa	06/11/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Lourival de Paula Leal	Lapa	08/11/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Neivair Castilho dos Santos	Lapa	13/11/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Marilei Cordeiro de Souza Poletto	Balsa Nova	13/11/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Leoni das Graças Polucoski Pinheiro	Almirante Tamandaré	16/11/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Eva Rosani Ramos Quilo	Balsa Nova	16/11/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Terezinha Cordeiro Pereira	Almirante Tamandaré	16/11/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eloina da Luz Brune de Faria	Colombo	16/11/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Veronica Ribeiro Vargas	Piraquara	17/11/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Anisio Bilinovski	Pinhais	20/11/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Ines Bento Machado	Pinhais	28/11/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Ilma Dias da Silva	Fazenda Rio Grande	05/12/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Dirvete Mocelin	Colombo	06/12/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Doraci Castelo Branco	Colombo	11/12/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Julia Farias dos Santos	Almirante Tamandaré	11/12/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Arlindo Silverio do Prado	Fazenda Rio Grande	11/12/23	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Esequiel Machado Ribeiro	Pinhais	02/01/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Othilia Silva Maximiano	Almirante Tamandaré	03/01/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Eufrazia Maria da Conceição	Pinhais	11/01/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Hilda Alves Ribeiro	Colombo	15/01/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Roza da Silva	Piraquara	19/01/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Leonardo Silva de Lima	Almirante Tamandaré	22/01/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Aldemir Bezzer de Souza	Pinhais	22/01/24			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Daniel Acir Reichelt	Pinhais	06/02/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maura Pereira dos Santos	Rio Branco do Sul	06/02/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
			1			2 cargas de oxigênio medicinal, co



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria da Conceição Herechuk	Colombo	06/02/24				7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Francisca Felix dos Santos	Colombo	06/02/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Alcidia Emidia Belemer	Piraquara	09/02/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Cecilia Dalla Bida	Piraquara	23/02/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Olinda Vieira dos Reis	Piraquara	23/02/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Nidia Kaminski	Almirante Tamandaré	12/03/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Marli de Oliveira de Almeida	Lapa	12/03/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Nelson Rodrigues	Colombo	20/03/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Aparecida Deluca Sabio Ruiz	Pinhais	27/03/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Cicero Demezio da Silva	Colombo	02/04/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Sabvio Aparecido Vieira	Fazenda Rio Grande	03/04/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
José Roberto Alves	Almirante Tamandaré	03/04/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Ivone Dozza	Almirante Tamandaré	05/04/24	1			5 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Selma de Fatima Crozzetta Cordeiro	Colombo	05/04/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Janete Kuch dos Santos	Fazenda Rio Grande	05/04/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Edna Simão Cortez	Piraquara	15/04/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Jorgina Batista Castanha	Piraquara	18/04/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Terezinha Camargo	Almirante Tamandaré	19/04/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Emanuel Bernardi dos Santos	Bocaiuva do Sul	24/04/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Iria Dums Paulo	Piraquara	29/04/24			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com trava)
Mari da Graça do Carmo	Piraquara	29/04/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Gracilina Costa Bank	Almirante Tamandaré	29/04/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Carlos Alberto Wenski Hufaia	Balsa Nova	30/04/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Mariazinha Oliveira de Souza	Almirante Tamandaré	02/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Valeria Krul Xavier da Silva	Lapa	02/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Vilson Fernandes da Silva	Piraquara	02/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Araci Gomes	Balsa Nova	06/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Airton Pordecte	Pinhais	06/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Vitória Amaral Lima	Fazenda Rio Grande	06/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Salete de Paula Silva	Pinhais	06/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Elizabete Matilde Cardoso	Pinhais	06/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Adão Carvalho	Lapa	07/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
João Maria Cruzsetta	Colombo	10/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Emi Rodrigues de Lima	Campo do Tenente	10/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Rosi de Souza Pereira	Colombo	13/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Palmira Rosa Lakonski	Fazenda Rio Grande	13/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Marcio Martinho de Castro	Colombo	13/05/24			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com trava)
			1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Francisco Alves Moreira	Tijucas do Sul	16/05/24				7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Marli Terezinha Haas da Cruz	Colombo	17/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Idalina Maria dos Santos	Colombo	17/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Sueli Maria dos Santos	Pinhais	18/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Olivio Siqueira Ferreira	Pinhais	21/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Aparecida Ricardo	Colombo	21/05/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
João Maria Blum	Piraquara	03/06/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Marilda Aparecida do Nascimento Filisbino	Fazenda Rio Grande	03/06/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria de Fatima da Silva	Piraquara	05/06/24	1			3 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Julia dos Santos Camargo	Colombo	10/06/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Anilda Fioravante Zela	Lapa	12/06/24			1	01 Aparelho Aspirador (acompanhado de aspiradores portáteis de resíduos com boia com travão)
Augusta Esmanhoto	Almirante Tamandaré	12/06/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Chatarina Alves Cardoso	Almirante Tamandaré	12/06/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Lourdes Melo	Colombo	12/06/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Anadir Borges Becker	Colombo	12/06/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria José de Faria Ramos	Almirante Tamandaré	13/06/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Natalicio Vicente Bezerra	Colombo	13/06/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Sueli Pedro Pinto	Lapa	13/06/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Eva Maria Pereira	Colombo	20/06/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Luiz Carlos Moreira Daniel	Lapa	20/06/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Aleixo Schlusar Baptista	Lapa	20/06/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Gilberto Haifelder	Almirante Tamandaré	21/06/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Sonia Lopes da Silva Costa	Almirante Tamandaré	24/06/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Claudiane Aparecida Ascki	Campo Largo	27/06/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Ciça Petronila Dos Santos	Colombo	30/07/24			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Claunice De Fatima Lopes Rosa	Colombo	02/07/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Helena De Almeida De Quadros	Piraquara	17/07/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
José Ferreira Da Luz	Pinhais	19/07/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
José Guaracy Fanfa Renner	Pinhais	18/07/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Lucimeri Pereira Ribeiro	Pinhais	22/07/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Luvilda Ferreira Severino	Colombo	26/07/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Aparecida Tenorio	Piraquara	15/07/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Tereza Do Nascimento	Almirante Tamandaré	03/07/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Valmira Valderrama Da Luz	Fazenda Rio Grande	02/07/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Ângela Do Rosario Ramos	Fazenda Rio Grande	02/08/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Avelina De Bonfim Machado	Rio Branco Do Sul	20/08/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Doranice Pereira De Souza Andrade	Almirante Tamandaré	17/08/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Elza Becker	Colombo	20/08/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Enelson Jose Dos Santos	Colombo	05/08/24			1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Evani Cardoso Dos Santos	Colombo	13/08/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Ivone Cristina Costa	Colombo	22/08/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Jose Gentil Garda	Lapa	26/08/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Karina Rodacoski Dos Santos Brito	Almirante Tamandaré	05/08/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Marlene De Fátima Budek De Moura	Lapa	12/08/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Matheus Henrique Gomes Borges	Rio Branco Do Sul	01/08/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Natalino Vieira Do Bonfim	Almirante Tamandaré	23/08/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Rosa Franca Santiago	Almirante Tamandaré	28/08/23	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Alice Vicente Soares	Pinhais	30/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Ana Stresser Staniski	Balsa Nova	03/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Ângela Maria De Lima Fregati	Pinhais	16/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Anita Bencz Gomes	Piraquara	17/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Antônio De Souza Faria	Almirante Tamandaré	30/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Cristina Galdino	Piraquara	03/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Darci Cordeiro Da Silva	Piraquara	24/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Darci Falcão De Melo	Tijucas Do Sul	02/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Dirce Alves Dias Coleti	Colombo	10/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Dorival Ribas Da Silva	Lapa	16/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Elza Linhares	Balsa Nova	24/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Emília Borcate Schemberg	Colombo	26/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Erlí Da Silva Cruz	Colombo	24/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Julio Alves	Colombo	13/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Jurandir De Souza	Colombo	05/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Cilene Buzatto	Almirante Tamandaré	17/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Nadir Dos Passos	Balsa Nova	05/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Olindina Nunes Cardoso	Piraquara	02/09/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rosa De Jesus Almeida	Colombo	26/09/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Roseli Candida Lima	Fazenda Rio Grande	30/09/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Sofia Arce De Souza Castro	Almirante Tamandaré	05/09/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Antônio Serafim Gonçalves	Rio Branco Do Sul	21/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Ariel Oliveira Marcelino	Campo Largo	28/10/24	1		1	2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travas)
Berenice Battastini	Almirante Tamandaré	02/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Célia Regina Cardoso Melo	Pinhais	05/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
David Sanches Gazzotto	Piraquara	30/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Elisia Pereira Deoracki	Rio Negro	28/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Enelson Jose Dos Santos	Colombo	22/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Geni Aparecida De Souza	Colombo	16/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Heloisa Alves De Almeida	Almirante Tamandaré	09/10/24	1		1	2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travas)
Joacir Martins	Rio Negro	23/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Joaquim De Freitas Teixeira	Pinhais	29/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Joelisa De Oliveira Pereira	Pinhais	02/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
José De Souza	Rio Branco Do Sul	21/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Josefa Ferreira De Barros	Piraquara	16/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Josefina De Matos Cardoso	Rio Branco Do Sul	30/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Dos Anjos Pereira	Colombo	31/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Myrian Werner Da Silva	Pinhais	17/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Neide Maria Graf Padilha	Rio Negro	23/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Paulo Cesar Paiva	Campo Do Tenente	25/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Sueni Freitas Da Rosa	Piraquara	21/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Tania Mara Paionski	Fazenda Rio Grande	23/10/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Benedita Maria De Lima	Colombo	01/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Cacilda Fragosa De Marins	Piraquara	06/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Candida Sales De Lara	Rio Branco Do Sul	05/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Carlos Augusto Luzzi	Almirante Tamandaré	08/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Cicilia Ribeiro Zuellow	Colombo	27/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Denise Batista Candido Batista	Colombo	06/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Eleni Aparecida Bandeira Dos Santos	Pinhais	13/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Elvys Andre Menezes De Souza	Colombo	18/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Erando Pereira	Lapa	11/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Ernesto Langes Da Silva	Pinhais	12/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Filomena De Jesus Aguiar	Lapa	22/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Francelina Garcia Soares	Almirante Tamandaré	13/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Francisco Valdemar Da Silva	Pinhais	13/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Ilaena De Jesus Faria Moreira	Colombo	25/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Irani Terezinha Araujo	Almirante Tamandaré	12/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Josepha De Almeida De Oliveira	Fazenda Rio Grande	28/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Alda De Brito	Colombo	06/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Matilde Vieira	Almirante Tamandaré	08/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Romir De Jesus Ferreira	Fazenda Rio Grande	21/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Tereza Moraes Balbinotti	Balsa Nova	05/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Vitoria Coutinho De Brito De Andrade	Campo Largo	13/11/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Athaliba Martins	Rio Negro	05/12/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Avani Assis Taborda	Balsa Nova	04/12/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Celso Ferrari	Lapa	03/12/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
João Ismael Ruthes	Rio Negro	05/12/24	1		2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Neiva De Fátima Da Silva Andrade	Colombo	04/12/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Nelson Busato	Colombo	16/12/24	1			4 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Edielly Ormonde Emidio De Oliveira	Colombo	17/12/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
João Pedro Da Silva	Colombo	17/12/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
José Luiz Gonçalves	Rio Negro	17/12/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Zelia Monteiro Sampaio	Lapa	17/12/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Sevirina Andreia Da Silva	Colombo	18/12/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Matilde Do Rocio Foques Rompkovski	Almirante Tamandaré	19/12/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Antônio Maria Dos Reis	Fazenda Rio Grande	06/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Ivone Rodrigues Nunes	Fazenda Rio Grande	06/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Mercedes Terezinha Biniara Dos Santos	Campo Largo	17/12/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Edielly Ormonde Emidio De Oliveira	Colombo	17/12/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
João Pedro Da Silva	Colombo	17/12/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
José Luiz Gonçalves	Rio Negro	17/12/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Zelia Monteiro Sampaio	Lapa	17/12/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Sevirina Andreia Da Silva	Colombo	18/12/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Rosa Costa Faria	Rio Branco Do Sul	19/12/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Matilde Do Rocio Foques Rompkovski	Almirante Tamandaré	19/12/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Antônio Maria Dos Reis	Fazenda Rio Grande	06/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Ivone Rodrigues Nunes	Fazenda Rio Grande	06/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Cecília De Souza Ramos	Colombo	06/01/25	1		1	2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxigê Aparelho Aspirador (acompanh aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Maria Silvete De Lima	Lapa	06/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Erick Mendes Da Silva	Colombo	07/01/25			1	01 Aparelho Aspirador (acompan aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Ivone Garcez Ribeiro	Lapa	07/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Joaquim Miguel Ruthes De Oliveira	Rio Negro	08/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Marilza Liberato Da Silva	Colombo	08/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Iolanda Maria Rocha Hamerschmidt	Lapa	08/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Rozenil Ribeiro Prestes Tarczewski	Colombo	10/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maite Sofia Alves Vieira	Piraquara	10/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Rosangela Marcon	Pinhais	20/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Amanda Sophia Rosa De Meira	Almirante Tamandaré	21/01/25			1	01 Aparelho Aspirador (acompanh aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Cristina Strugata	Campo Largo	27/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Leonilda De Paula Das Neves	Lapa	27/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Isabelle Vitoria Santana	Campo Largo	28/01/25	1		1	2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxigê Aparelho Aspirador (acompanh aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Jefferson Oliveira Silva	Pinhais	30/01/25			1	01 Aparelho Aspirador (acompanh aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Marcia Cristina Do Nascimento	Mandirituba	31/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Daisy Lucid Bortoleto Galdino	Lapa	07/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Barbara Homan	Campo Largo	15/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Darci Mariano De Paula	Campo Largo	20/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Jefferson França Bittencourt	Pinhais	16/01/25			1	01 Aparelho Aspirador (acompanh aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Sevirina Andreia Da Silva	Colombo	17/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
José Dos Santos	Piraquara	07/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Renilda Da Graça Cardoso	Lapa	10/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Jose Luiz Gonçalves	Rio Negro	15/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Goncalves Dos Santos Silva	Almirante Tamandaré	11/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Brandina De Paula Bandeira	Colombo	12/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Antonia De Souza Soares	Colombo	13/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Eva Maria Quella Cavalli	Colombo	13/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

						7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Jucelina Rute De Souza De Almeida	Almirante Tamandaré	13/02/25			1	01 Aparelho Aspirador (acompanhado de aspiradores portáteis de resíduos com boia com trava)
Vergilina Pereira Dos Santos	Campo Largo	13/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Aparecida Da Silva Garcia	Colombo	14/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Theo Da Silva Schmitz	Fazenda Rio Grande	17/02/25			1	01 Aparelho Aspirador (acompanhado de aspiradores portáteis de resíduos com boia com trava)
Antonia De Sousa Soares	Colombo	17/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
João Ivani Strapação	Campo Largo	19/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Geni Barbosa	Campo Do Tenente	30/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Nilva Maria Bissani Cruz	Mandirituba	20/02/25			1	01 Aparelho Aspirador (acompanhado de aspiradores portáteis de resíduos com boia com trava)
Servina Martins De Miranda Santos	Colombo	20/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Lorena Da Silva Franklin	Colombo	21/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Das Graças Ribeiro	Campo Do Tenente	24/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Janet Lucia Manfron De Lima	Campo Magro	25/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Benedito Carvalho Dos Santos	Rio Branco Do Sul	25/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Sueli Da Silva	Fazenda Rio, Grande	26/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria De Jesus Da Silva	Fazenda Rio, Grande	26/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Karini Ribeiro Marques De Macedo	Fazenda Rio Grande	10/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria De Fatima Sales De Lara	Rio Branco Do Sul	13/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Rosa Maria Da Luz Busmayer	Campo Largo	11/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Douglas Fabiano Corrêa	Piraquara	26/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Claudio Renaldin	Campo Largo	11/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Alverina Altina Silvestre	Colombo	12/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
João Mauro Padilha De Jesus	Colombo	14/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Sinhorinha Rodrigues Da Silva	Rio Branco Do Sul	17/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Basilissa Santiago	Colombo	18/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

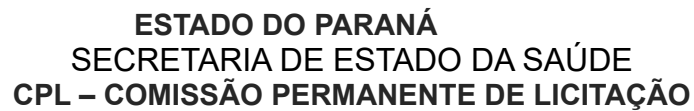
Ana Glacy Pereira Ramos	Lapa	18/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Amilton Rosa De Oliveira	Pinhais	21/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Eufrazia Maria Da Conceicao	Pinhais	21/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Jacir Ribeiro	Piaraquara	21/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Waldir Strapasson	Colombo	18/03/2025	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Ivone Garcez Ribeiro	Lapa	06/01/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Zeni Terezinha Alves	Campo Largo	01/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Jose Dos Santos Peixouto	Pinhais	02/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Lidia Cieslak	Pinhais	02/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Celia Fratini Pacheco	Pinhais	02/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Francisca De Freitas	Lapa	25/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Leoni Do Rocio Murbach Bora	Lapa	03/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Tereza Gonçalves De Andrade	Lapa	03/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Celia Fratini Pacheco	Pinhais	03/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Machado De Bonfim	Rio Branco Do Sul	17/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Sinhorinha Rodrigues Da Silva	Rio Branco Do Sul	17/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Sonia Gonçalves	Colombo	04/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Bento Mariano De Jesus	Almirante Tamandaré	04/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Francisca De Freitas	Lapa	25/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Nelson Pereira De Moura	Fazenda Rio Grande	07/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Antonio De Jesus Carvalho	Colombo	07/04/25	ASP. PORT			
Marines Barboza Fernandez	Campo Largo	08/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
João Elias Zanim	Campo Largo	11/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Antonio Gonçalves De Souza	Piaraquara	11/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Terezinha De Jesus Cascaes	Balsa Nova	14/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Brayan Dos Santos Ataide Camargo	Colombo	15/04/25	1		1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de residuos co



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

						tem boia com trav
Terezinha Dos Reis Ribeiro	Colombo	07/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Demetrio Pelepeke	Campo Largo	15/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Danilo Colombelli	Piraquara	23/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Ivonete Pereira Dos Santos De Lima	Fazenda Rio Grande	24/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Eufrazia Maria Da Conceicao	Pinhais	21/03/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Margarida Carvalho Da Silva	Contenda	16/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Jorge Luiz De Mattos	Almirante Tamandaré	16/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Bernadete Fabris Cequinel	Campo Largo	29/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Rui Cesar Schwab	Colombo	05/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Geraldo Zavierucka	Colombo	05/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Joana Borges De Alencar	Piraquara	07/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Joana Darc Timporini Moreira	Campo Largo	08/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Anibal De Mattos Correia	Campo Largo	08/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Renilda De Fatima França	Campo Largo	09/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Reinardo Sperlich	Colombo	14/05/25	1		1	01 Aparelho Aspirador (acompan aspiradores portáteis de resíduos co tem boia com trav
Sueli Pedrinha Slompo Fior	Campo Largo	19/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Regina Maria Magaton Poletto	Campo Largo	19/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Rosa Mazur Ferreira	Campo Largo	19/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Sandra Valquiria Moreira Bahr	Piraquara	19/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Francisco Da Silva Martins	Rio Branco Do Sul	20/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Elias Lotoski	Campo Largo	21/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Senhorinha Dos Santos Gomes	Balsa Nova	22/04/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Simone Peniche Da Silva	Pinhais	22/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Maria Joceli Dos Santos Cavalheiro	Pinhais	23/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co 7Litros/1m³, com pureza de oxig
Agostinho Marcon	Campo Largo	23/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, co

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

						7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Solange Da Piedade Vidal Da Cruz Oliva	Campo Largo	13/05/2025	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Luizerlei Maria De Goes Coelho	Campo Largo	13/05/2025	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Elias Lotoski	Campo Largo	13/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Nilce Terezinha Furtado	Campo Largo	21/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Natalia De Jesus Viana Pereira	Campo Largo	19/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Terezinha Da Silva Rzyz	Campo Largo	13/05/2025	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Doralice Portela Esteveao	Campo Largo	26/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Rosa Sikora Tuginski	Campo Largo	28/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Pulcina Bueno Dos Santos	Campo Largo	26/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Pulcina Bueno Dos Santos	Campo Largo	26/05/25	1		1	01 Aparelho Aspirador (acompanha aspiradores portáteis de resíduos com boia com travão)
João Ivani Strapação	Campo Largo	19/02/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Mercedes Terezinha Biniara Dos Santos	Campo Largo	29/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Anibal De Mattos Correia	Campo Largo	23/06/2025	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Rosane Aparecida Ramos Da Luz	Campo Largo	23/06/2025	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Marli Do Rocio Marcao	Campo Largo	23/06/2025	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Manoel Ferreira Gavião	Campo Magro	29/11/24	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Osnir Afonso Eidam	Campo Largo	23/06/2025	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Nelson De Jesus Perpetuo	Campo Largo	23/06/2025	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Odilar Adão Albanski	Lapa	03/06/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Francisca Kuling Da Silva	Campo Largo	20/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Silvana De Miranda Gomes Grachecki	Campo Largo	27/06/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Oresto Romeu Gabado	Campo Largo	30/06/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Mercedes De Lima Goes	Campo Largo	30/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Paulina Stodolny	Colombo	30/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria Fernanda Rodrigues Jakovicz	Almirante Tamandaré	04/06/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

						7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Maria De Lourdes Pavan Ferreira	Lapa	07/07/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio
Jose Da Luz Dalmazo	Colombo	29/05/25	1			2 cargas de oxigênio medicinal, com 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo foi apresentada no item “1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico” do Estudo Técnico Preliminar, conforme apresentado abaixo:

- ① Especificações técnicas completas do objeto (bem ou serviço): vide item 1.2 deste Termo de Referência;
- ① Padrões mínimos de qualidade exigidos: os padrões mínimos de qualidade referem-se ao atendimento das especificações técnicas citadas anteriormente.
- ① Normas a serem respeitadas: a Contratada deverá atender todas as normas aplicáveis aos objetos contratados.
- ① Prazo de entrega/execução: o serviço terá início em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e será executado durante o período de vigência do contrato.
- ① A prestação do serviço parcelado de locação de equipamentos e recarga de oxigênio deverá ser diretamente nos endereços dos pacientes. Estas informações, bem como qualquer alteração, serão repassadas diretamente pela Seção de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (SCRACA), da 2ª Regional de Saúde Metropolitana. Necessidade de instalações no local da contratação | de sede (da empresa) próxima ao local de execução do contrato, ou limitação de distância da sede da empresa: Curitiba, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Quitandinha, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná. A limitação geográfica estipulada para a sede da contratada se faz necessária tendo em vista os pacientes serem residentes da região.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fonte utilizada:

- () Painel de consulta de preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>)
- () Banco de Preços em Saúde (https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)
- () Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov
- (x) Outros. Qual: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

- **Período temporal utilizado:** de 16/09/2024 a 16/09/2025
- **Recorte geográfico utilizado:** (X) Nacional () Paraná () outro: _____
- **Parâmetro estatístico adotado:** () Mediana () Média (X) Outro: Menor preço
- **Outros filtros adotados** (se houver):
- **Exclusões realizadas** (se houver):
- **Quantidade de relatórios gerados:** 01
- **Relatórios inseridos no processo:** fls. xx-xx

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:

- () Sistema GMS (www.gms.pr.gov.br)
- () Portal da Transparência do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br – Módulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(X) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br> – Modulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

- Período temporal utilizado: de 16/09/2024 a 16/09/2025
- Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional () Paraná () outro: _____
- Outros filtros adotados (se houver): _____
- Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: 1
- Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?
 - (X) IPCA
 - () IGPM
 - () INCP
 - () Outro: _____

*Resultado da aplicação do índice de atualização:

Item	Nº da Ata/contrato/ Empenho	Órgão Contratant e	Data da contratação	Valor da contratação (R\$)	Índice aplicado	
CILINDROS DE 1M³. Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, com capacidade de 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio de 99,5%, em aço carbono de acordo as normas da ABNT - Para Transporte. Incluindo recargas periódicas, entrega e instalação. O serviço assegura a continuidade do suporte respiratório para pacientes do SUS em Terapia Pulmonar e Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada. Supervisão pela equipe da 02ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025	MUNICÍPIO DE CONQUISTA	17/07/2025	R\$ 149,75	IPCA	
LOCAÇÃO DE KIT PARA CILINDROS DE 1M³. (acompanha: 01 cilindro de aço de acordo as normas da ABNT, para uso em oxigênio gasoso medicinal, 01 carinho, 01 umidificador e 01 extensão de cateter nasal com 01 regulador de pressão incluindo 01 fluxômetro) com capacidade de 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio de 99,5% - Para Transporte. O serviço abrange entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, substituição de equipamentos conforme necessidade, sem custo adicional. A empresa contratada fornecerá cilindros em regime de locação para pacientes do SUS. Supervisão pela equipe da 02ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.	PREGÃO 90043/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG	11/08/2025	R\$ 170,00	IPCA	
CILINDROS DE 10M³. Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, com capacidade de 50 litros/10m³, com pureza de oxigênio de 99,5%, em aço carbono de acordo as normas da ABNT - Para uso fixo em domicílio. Incluindo recargas periódicas, entrega e instalação. O serviço assegura a continuidade do suporte respiratório para pacientes do SUS em Terapia Pulmonar e Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada. Supervisão pela equipe da 2ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025	MUNICÍPIO DE CONQUISTA	17/07/2025	R\$ 339,00	IPCA	
LOCAÇÃO DE KIT PARA CILINDROS DE 10M³. (acompanha: 01 cilindro de aço de acordo as normas da ABNT, para uso em oxigênio gasoso medicinal, 01 umidificador e 01 extensão de cateter nasal com 01 regulador de pressão incluindo 01 fluxômetro) com capacidade de 50 litros/10m³, com pureza de oxigênio de 99,5%, - Para uso fixo em domicílio. O serviço abrange entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, substituição de equipamentos conforme necessidade, sem custo adicional. A empresa contratada fornecerá cilindros em regime de locação para pacientes do SUS. Supervisão pela	PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2025	Prefeitura Municipal de Dona Euzébia	13/05/2025	157,00	IPCA	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equipe da 02ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.						
ASPIRADORES DE SECREÇÕES PORTÁTEIS. (acompanha 01 copo, 01 aspiradores portáteis de resíduos com tampa (tampa ela tem boia com trava). O serviço abrange a entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, e substituição de equipamentos conforme necessidade, sem custo adicional. A empresa contratada fornecerá aspiradores portáteis em regime de locação para pacientes do SUS, incluindo insumos necessários. Supervisão pela equipe da 02ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Prefeitura Municipal de Cândido Mota	05/06/2025	R\$ 309,00	IPCA	

Portal sugerido para atualização do preço com o índice da inflação: **Calculadora do Banco Central do Brasil:**
<https://www3.bcb.gov.br/CALCULADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

- () Sim (selecione entre as opções abaixo)
- (x) Não

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

I - Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

- () Histórico de compras anteriores
- () Sistema [GMS](#) (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento)
- () Portal da [transparência do Paraná](#) (compras > situação de fornecedores)
- (x) Base Nacional do [Portal da Transparência](#) (consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor)
- (x) Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema [compras.gov](#) e [PNCP](#) (fornecedores participantes)
- (x) Sistema [banco de preços](#) (Módulo fornecedores) – [licença paga](#) [a SESA possui licença]
- (x) Busca livre na internet
- () Outro. Qual: _____

II - Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 15

III - Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

- (x) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;
- () Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;
- (x) O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.
- () O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à necessidade do órgão.
- () A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.
- (x) A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.
- (x) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.
- () O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.
- (x) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.
- () Outro: _____

IV - Forma de contato: (x) e-mail (x) telefone () presencialmente () via sistema GMS – envio automático módulo “pesquisa de preços”

V - Período de duração da pesquisa de preços: 05 dias

VI - Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação

- () ETP
- (x) Minuta do TR
- () Outro: _____

VII - Quantidade de cotações recebidas: 02

VIII - Quantidade de negativas de cotações recebidas: 01

IX - Quantidade de fornecedores que não responderam: 12

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

X -Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (☒) Sim (☐) Não
- A quantidade está correta? (☒) Sim (☐) Não
- A proposta está válida? (☒) Sim (☐) Não
- A proposta está assinada? (☒) Sim (☐) Não

(☒) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

(☐) Base Nacional de NFs Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: xx/xxxx a xx/xxxx [não ultrapassar os últimos 6 meses da emissão da nota fiscal]
- Filtro de região geográfica (se houver): (☐) Brasil (☐) Sul (☐) Paraná (☐) outro
- Quantidade de resultados válidos encontrados: xx
- Relatórios inseridos no processo: fls.xx

(☒) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

- a)** Período de referência utilizado nas pesquisas: xx/xxxx a xx/xxxx
- b)** Filtro de região geográfica (se houver): (☐) Brasil (☐) Sul (☐) Paraná (☐) outro
- c)** Foram encontrados resultados válidos?
- d)** (☐) Sim. Quantidade de resultados válidos encontrados: xx
- e)** (☒) Não
- f)** Relatórios inseridos no processo: fls.xx

VI – Tabelas oficiais

Abordadas no Tópico III.

VI – Outras fontes de pesquisa utilizadas (se couber)

(☒) Banco de Preços (Negócios Públicos)

- **Período temporal utilizado:** de 16/03/2025 a 16/09/2025
- **Recorte geográfico utilizado:** (☒) Nacional (☐) Paraná (☐) outro: _____
- **Parâmetro estatístico adotado:** (☐) Mediana (☐) Média (☒) Outro: Menor Preço
- **Outros filtros adotados** (se houver):
- **Exclusões realizadas** (se houver):
- **Quantidade de relatórios gerados:** 01
- **Relatórios inseridos no processo:** fls. xx-xx

Mapa de Formação de Preços

- **O Mapa de Preços elaborado possui ao menos três preços para cada item?**

(☒) Sim

(☐) Não*. Justifique o motivo: _____

- **Quantos parâmetros de pesquisa de preços (I a VI) foram utilizados para a pesquisa?**

(☐) Todos

(☐) Quatro a seis

(☒) Três



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

() Menos do que três. Justifique o motivo: _____

• **Quais dados estatísticos foram calculados no mapa de preços?**

- () Desvio padrão
() Coeficiente de variação
(x) Menor preço
() Média
() Média Saneada
() Mediana
() Todos

• **Existem preços discrepantes no mapa de preços?**

- () Sim
(x) Não

• **Foram excluídos do mapa de preços valores considerados discrepantes?**

- () Sim. Critério adotado para a exclusão: _____
() Não. Justificar o motivo: _____
(x) Não houve ocorrência de valores discrepantes.

• **Após a análise da cesta de preços qual foi método escolhido para a definição do preço máximo para o Processo Licitatório?**

- (x) Menor preço
() Média
() Média Saneada
() Mediana

Justifique a escolha do método adotado:

() **MENOR PREÇO** – Optou-se pela Menor preço devido ao mercado do objeto a ser contratado ser restrito e/ou oligopolizado, com poucos fornecedores e preços similares. Além disso, nestes casos o menor preços pode refletir com maior precisão o valor de mercado.

(x) **MENOR PREÇO** – Devido ao objeto da contratação se tratar de serviços, com base no histórico das contratações anteriores o preços para serviços são mais subjetivos e há maior dificuldade para constatar qual é o valor de mercado. Além disso, o histórico de contratações demonstra um grande percentual de "economicidade" entre o valor estimado e o valor arrematado, representando grande margem de disputa.

() **MÉDIA** – Optou-se pela Média pois o objeto/serviço a ser contratado é comercializado em um mercado competitivo e os valores do mapa de preço apresentaram variações moderadas. No caso em tela, a média reflete uma distribuição equilibrada dos valores.

() **MÉDIA SANEADA** – Optou-se pela Média Saneada, devido ao coeficiente de variação entre os valores do mapa de preço ter ultrapassado 25%, representando assim uma amostra heterogênea – com variação considerável. A média saneada é uma métrica que calcula os limites inferiores (subtrai-se o Desvio Padrão da Média) e superiores (soma-se o Desvio Padrão à Média), os valores abaixo do limite inferior e acima do limite superior são suprimidos da amostra e realiza-se uma nova média apenas com os valores válidos. Essa métrica possibilita maior segurança e assertividade na definição do preço máximo, por este motivo foi adotada.

() **MEDIANA** – Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

() Outro: Cite qual _____. Justificativa: _____

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é composto por **03 (três)** lotes, contendo em média **02 (dois)** itens.

O parcelamento do objeto em três lotes distintos revela-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando os aspectos técnicos, operacionais e de competitividade que envolvem a presente contratação. A divisão em lotes foi estruturada em conformidade com a natureza dos bens e serviços a serem contratados, de modo que o primeiro lote contempla a locação e o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal de 1m³ (uso portátil) e respectivas recargas, o segundo lote abrange a locação de aspiradores portáteis de secreção e o terceiro lote compreende a locação e o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal de 10m³ (uso fixo domiciliar) e respectivas recargas.

Tal opção decorre da constatação de que os itens possuem naturezas e finalidades distintas, demandando logística, manutenção, insumos, rotinas de abastecimento e especializações técnicas próprias. Dessa forma, o parcelamento permite maior precisão na execução contratual, assegurando que cada empresa participante atue dentro de sua área de expertise, o que resulta em ganhos de qualidade e eficiência na prestação do serviço.

Além disso, a adoção do fracionamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas de diferentes portes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e reduzindo o risco de concentração em fornecedores que eventualmente não detenham capacidade técnica para todos os segmentos. Essa medida estimula a concorrência, promove melhores condições comerciais e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Outro aspecto relevante diz respeito à mitigação de riscos operacionais, uma vez que a contratação em lote único implicaria a concentração da execução em um único fornecedor, ampliando a vulnerabilidade do serviço em caso de inadimplemento. Com o parcelamento, eventuais falhas contratuais em um lote não comprometem a integralidade da execução, garantindo a continuidade assistencial e a segurança dos pacientes que dependem do fornecimento ininterrupto de oxigênio medicinal e do uso de aspiradores portáteis de secreção.

Por fim, destaca-se que o parcelamento em três lotes está em consonância com o princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021, pois permite à Administração maior flexibilidade na gestão contratual, assegura economicidade, amplia a concorrência, mitiga riscos e eleva o nível de qualidade técnica da execução. Dessa forma, a medida não compromete a padronização nem a racionalidade da contratação, ao contrário, reforça a eficiência, a continuidade e a segurança do atendimento prestado pela 2ª Regional de Saúde.

6 SUSTENTABILIDADE

I - Produtos e Equipamentos:

A empresa contratada deverá utilizar equipamentos e produtos que atendam às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e classificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando que os cilindros de oxigênio e aspiradores sejam manuseados com segurança e em conformidade com as exigências sanitárias.

Para os aspiradores portáteis, a empresa deve seguir a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, para controlar o nível de ruído durante o funcionamento dos equipamentos.

II - Conservação de Recursos Naturais:

A empresa contratada deverá adotar práticas que minimizem o desperdício de água tratada durante a limpeza e manutenção dos cilindros e aspiradores.

Implementar procedimentos para reduzir o consumo de energia elétrica nos processos de recarga, transporte e instalação dos cilindros e aspiradores, capacitando a equipe para o uso racional dos recursos.

III - Gestão de Resíduos:

Todos os resíduos gerados na manutenção dos cilindros e aspiradores, incluindo insumos e resíduos de oxigênio medicinal, devem ser separados conforme a Norma Brasileira (NBR) específica publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A empresa contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada das pilhas e baterias usadas em aspiradores portáteis, de acordo com a Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009, prevenindo a contaminação ambiental.

IV - Relacionamento com Cooperativas de Reciclagem:

Para resíduos recicláveis gerados no processo (como embalagens), a empresa deve realizar a separação e destinação para cooperativas de catadores de materiais recicláveis, em conformidade com o Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009, contribuindo com a cadeia de reciclagem local e a sustentabilidade.

V - Equipamentos de Segurança:

A empresa contratada deverá fornecer aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a realização das atividades, visando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na presente contratação será adotado, para os lotes 3 o tratamento previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, não sendo afastada a previsão do dispositivo legal por se tratar de uma política pública.

Cabe informar que se verificou que o valor estimado dos lotes destinados à participação exclusiva de ME/EPP não ultrapassam o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), em atendimento ao contido no art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14.133/21.

Ainda, em atendimento ao contido no art. 4º, § 2º, I da Lei Federal 14.133/21, o pregoeiro deverá exigir do licitante declaração de observância do limite para a obtenção de benefícios a que se refere o caput do art. 4º da Lei 14.133/21. A obtenção de benefícios a que se refere o caput do referido art. 4º fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Trata-se de serviço comum, de natureza continuada, voltado ao fornecimento, instalação, manutenção e recarga de oxigênio medicinal e aspiradores portáteis de secreção, sem demanda de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

9.1.2 A execução do objeto será integralmente garantida pela contratada, com disponibilização dos equipamentos e materiais necessários em condições adequadas de funcionamento, sem ônus adicional para a Administração, observadas as exigências técnicas e sanitárias pertinentes.

9.1.3 A habilitação técnica dos licitantes deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência prévia em serviços compatíveis, em quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade anual de bens ou serviços de cada lote.

9.1.3.1 Para os lotes compostos por múltiplos itens (Lotes 1 e 2), as parcelas de maior relevância deverão ser evidenciadas conforme indicado no Documento de Justificativas Obrigatórias.

9.1.4 A execução contratual não envolve transferência de tecnologia ou cessão de direitos, mas pressupõe a observância de protocolos técnicos e operacionais padronizados, garantindo uniformidade na prestação dos serviços.

9.1.5 O prazo de início da execução é de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, estendendo-se durante toda a vigência.

9.1.5.1 A entrega e a manutenção dos serviços ocorrerão diretamente nos endereços dos pacientes vinculados à 2ª Regional de Saúde Metropolitana, abrangendo os municípios de Curitiba, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandrituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Quitandinha, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

9.1.5.2 O recebimento provisório será efetuado em até 05 (cinco) dias, e o definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

9.1.5.3 Serviços ou equipamentos em desacordo com as especificações deverão ser regularizados ou substituídos pela contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias, assegurando a continuidade da assistência.

9.1.6 O prestador deverá atuar em estrita conformidade com os marcos normativos aplicáveis, incluindo:

9.1.6.1 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas à fabricação, transporte, armazenamento e utilização de cilindros de gases medicinais e seus acessórios.

9.1.6.2 Regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto à produção, distribuição, armazenamento e uso de medicamentos e produtos para saúde.

9.1.6.3 Disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), em especial sobre a guarda e proteção de dados sensíveis dos pacientes.

9.1.7 Os equipamentos e serviços deverão estar cobertos pela garantia legal e usual de mercado, assegurando o pleno funcionamento durante a execução contratual.

9.1.8 A contratada deverá realizar treinamento obrigatório, sem custos adicionais, no momento da instalação inicial dos cilindros de oxigênio e aspiradores de secreção, bem como em toda substituição de equipamentos.

9.1.8.1 O treinamento será ministrado no domicílio do paciente e abrangerá cuidadores, responsáveis legais e/ou equipe de saúde, contemplando:

- manuseio seguro de cilindros e fluxômetros;
- identificação da necessidade de reposição de cilindros;
- utilização adequada dos aspiradores de secreção;
- prevenção de riscos e acidentes;
- acionamento do suporte técnico emergencial 24h.

9.1.9 O oxigênio medicinal fornecido deverá apresentar pureza mínima de 99,5%, em conformidade com as normas da ABNT e regulamentações da ANVISA, assegurando a qualidade e segurança da terapia.

9.1.10 As certificações exigidas serão aquelas previstas na legislação sanitária e técnica vigente, sendo obrigatória a comprovação de conformidade com normas da ABNT e ANVISA.

9.1.11 A execução do objeto será monitorada pela Administração mediante relatórios periódicos, registros de entrega, comprovantes de atendimento e relatórios técnicos emitidos por profissional habilitado, permitindo a avaliação da regularidade e da qualidade da prestação.

9.2 Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto, como requisito indispensável para a celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17.7 O CONTRATADO fica obrigado a garantir o abastecimento ininterrupto de Oxigênio aos pacientes nas suas residências, mantendo a disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas no atendimento das solicitações de entrega, responsabilizando-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência, atendendo em tempo hábil o paciente para que não ocorra a falta do equipamento e nem da recarga;

10.1.17.8 O CONTRATADO ficará responsável por informar no prazo de até 60 (sessenta) horas a CONTRATANTE, sobre a entrega dos equipamentos e recargas;

10.1.17.10 O CONTRATADO fica obrigado a informar à CONTRATANTE, sobre a substituição de materiais e equipamentos, ficando a substituição condicionada aos itens que constam do presente Contrato, mediante autorização da 2ª Regional Metropolitana de Saúde;

10.1.17.11 Quanto às recargas fornecidas para paciente além do indicado pela CONTRATANTE, será pago ao CONTRATADO, somente em caso de autorização prévia

10.1.17.12 O CONTRATADO fica obrigado a manter a documentação necessária para transporte de cargas perigosas, portando e apresentando sempre que solicitado, bem como responsabilizar-se pela sua manutenção e atualização;

10.1.17.13 Responsabilizar-se pelo transporte de Gases Medicinais em veículos apropriados para esse transporte (cargas perigosas), seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

10.1.17.14 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros e equipamentos, de sua propriedade, até o local estabelecido para entrega;

10.1.17.15 O CONTRATADO deverá realizar a aferição e calibração dos equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros, fluxômetros e reguladores, além da pintura e identificação dos cilindros de Oxigênio;

10.1.17.16 O CONTRATADO fica obrigado a fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em casos de acidentes;

10.1.17.17 O CONTRATADO deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, entrega dos materiais e equipamentos, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá;

10.1.17.18 O CONTRATADO deverá dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos e, eventual de equipamentos/ materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados, sendo indicado tanto para Oxigenoterapia como para uso do Aspirador de Secreção Domiciliar;

10.1.17.19 O CONTRATADO fica responsável integralmente pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a instalação, transporte, carga e descarga dos equipamentos e produtos fornecidos, bem como pelo fornecimento dos EPIs necessários para execução da atividade descrita;

10.1.17.10 O CONTRATADO deverá instruir sua mão de obra quanto a prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes, bem como àquelas instituídas pela CIPA, mantendo os registros dos treinamentos arquivados para comprovação;

10.1.17.11 O CONTRATADO fica obrigado a responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.17.12 O CONTRATADO deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessária à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ ou equipamentos de sua propriedade. Obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.1.17.13 O CONTRATADO fica responsável por verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga e descarga;

10.1.17.14 O CONTRATADO deverá assegurar a qualidade do gás medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;

10.1.17.15 O CONTRATADO deverá responsabilizar-se por todo ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a sua entrega no local de destino;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1.17.16** Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações do CONTRATADO para outros;
- 10.1.17.17** O CONTRATADO fica responsável pelo instituir o sistema de logística reversa na destinação de resíduos sólidos, caso houver;
- 10.1.17.18** O CONTRATADO deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva mensalmente de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/ matérias complementares, inclusive com fornecimento e troca imediata das peças necessárias para seu perfeito funcionamento sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 10.1.17.19** O CONTRATADO deverá, em no máximo 72 horas, atender à solicitação de manutenção dos equipamentos, seja preventiva ou corretiva, feita pela 2ª Regional de Saúde diretamente no domicílio dos pacientes.
- 10.1.17.20** O CONTRATADO deverá em cada visita ao domicílio do paciente nas ocasiões de trocas de algum equipamento ou recargas de oxigênio verificar de maneira preventiva as funcionalidades dos equipamentos.
- 10.1.17.21** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 A justificativa para a não exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, é que o pagamento pela prestação do serviço será realizado somente após a efetiva realização e entrega dos mesmos, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual. Além disso, a empresa contratada só receberá o pagamento mediante a entrega de um relatório detalhado, contendo informações sobre quais cilindros de oxigênio foram locados para cada paciente, o período de fornecimento, se foi fornecido o oxigênio para o paciente, se houve saída de pacientes ou a entrada de novos pacientes, e também sobre os aspiradores portáteis locados, com as devidas especificações e o que for necessário para garantir o correto atendimento aos pacientes. Essa exigência assegura um controle rigoroso da execução do contrato, garantindo que os serviços foram prestados conforme as necessidades dos pacientes. Com essa estrutura de pagamento vinculada à comprovação da efetiva prestação do serviço, não há necessidade de uma garantia adicional, visto que o risco de descumprimento contratual está totalmente afastado.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –

Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2.2 A definição do índice se deu a partir da análise dos 03 (três) principais índices (IPCA/IBGE – INPC/IBGE – IPC/FIPE) nos últimos 04 (quatro) anos, conforme quadro abaixo. Observa-se que não ocorre variações significativas entre os resultados, porém o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) tem apresentado menos alta em relação aos outros índices analisados. Com isso, para os contratos administrativos decorrentes da presente contratação a serem firmados pela Administração Pública, mostra-se mais vantajoso aplicar o IPCA nos reajustes anuais.

ANO	IPCA/IBGE	IGP-M	IPC/FIPE	INPC
2021	10,06	17,79	9,74	10,16
2022	5,79	5,45	7,32	5,93
2023	4,62	-3,17	3,15	3,71
2024	4,56	6,86	4,68	4,77

Além disso, o boletim focus do Banco central demonstra, na estimativa para os próximos três anos, que o IPCA é o índice que terá a menor alta para os próximos exercícios.

 BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus Relatório de Mercado		  																									
Expectativas de Mercado				21 de fevereiro de 2025																									
				▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade																									
Mediana - Agregado		2025							2026							2027							2028						
		Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)		5,50	5,60	5,65	▲ (19)	151	5,66	105	4,22	4,35	4,40	▲ (9)	143	4,36	102	3,90	4,00	4,00	= (1)	123			3,73	3,80	3,79	▼ (1)	114		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)		2,06	2,01	2,01	= (1)	116	2,00	69	1,72	1,70	1,70	= (2)	99	1,70	60	1,96	1,98	2,00	▲ (2)	82			2,00	2,00	2,00	= (50)	82		
Câmbio (R\$/US\$)		6,00	6,00	5,99	▼ (1)	123	5,95	85	6,00	6,00	6,00	= (6)	119	6,00	84	5,93	5,90	5,92	▲ (1)	92			5,99	5,90	5,93	▲ (1)	88		
Selic (% a.a.)		15,00	15,00	15,00	= (7)	142	15,00	90	12,50	12,50	12,50	= (4)	134	12,50	87	10,38	10,50	10,50	= (2)	112			10,00	10,00	10,00	= (9)	103		
IGP-M (variação %)		5,00	5,03	5,35	▲ (1)	76	5,56	52	4,50	4,50	4,50	= (4)	66	4,66	45	4,00	4,00	4,00	= (6)	58			4,00	4,00	4,00	= (4)	55		
IPCA Administrados (variação %)		4,83	5,03	5,00	▼ (1)	105	4,97	78	4,19	4,20	4,20	= (2)	91	4,26	70	4,00	4,00	4,00	= (5)	67			3,94	4,00	4,00	= (2)	66		
Conta corrente (US\$ bilhões)		-52,15	-52,00	-52,00	= (1)	31	-53,00	20	-50,00	-50,00	-50,00	= (4)	30	-50,00	20	-52,00	-51,00	-50,50	▲ (3)	22			-55,00	-55,00	-51,30	▲ (1)	21		
Balança comercial (US\$ bilhões)		75,00	76,00	76,70	▲ (1)	35	76,02	21	77,00	78,30	78,60	▲ (3)	31	78,10	20	80,00	80,00	80,00	= (4)	21			80,11	82,00	82,00	= (2)	19		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)		70,00	70,00	70,00	= (10)	31	71,70	20	75,00	75,00	74,95	▼ (1)	30	75,00	20	80,00	80,00	80,00	= (6)	23			80,00	80,00	80,00	= (54)	22		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)		66,40	66,10	65,95	▼ (1)	52	65,90	33	70,80	70,73	70,50	▼ (2)	51	70,33	33	74,03	74,00	74,00	= (3)	41			76,00	75,98	75,93	▼ (1)	41		
Resultado primário (% do PIB)		-0,60	-0,60	-0,60	= (9)	64	-0,57	42	-0,60	-0,60	-0,60	= (4)	61	-0,60	40	-0,46	-0,40	-0,40	= (2)	47			-0,30	-0,23	-0,23	= (1)	45		
Resultado nominal (% do PIB)		-8,72	-8,97	-8,96	▲ (1)	50	-8,93	33	-8,33	-8,50	-8,43	▲ (1)	49	-8,50	33	-7,08	-7,00	-7,00	= (2)	38			-6,50	-6,50	-6,50	= (4)	37		

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2025

— 2026

— 2027

— 2028

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250221.pdf> (Acesso em: 28/02/2025)

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 16/09/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e aquisições de recargas de oxigênio terá início, após 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 05 (Cinco) dias.

16.2.1 Em razão da natureza comum do objeto não há necessidade de amostra para constatação das exigências técnicas.

16.2.2 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e aquisições de recargas de oxigênio poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

16.2.3 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Os serviços de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e aquisições de recargas de oxigênio serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.3.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.

17.2.2 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

17.3 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.4 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível "grave" e, em já sendo "grave", ao nível "gravíssimo", ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.5 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de graduação	Prazo para apresentação das justificativas e tratativas
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

17.6 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

17.7 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indicador 1	Continuidade do fornecimento de carga de oxigênio
Prazo	A contratada deverá garantir o fornecimento ininterrupto de oxigênio medicinal, de forma a atender às demandas assistenciais de recargas programadas e emergenciais sempre que necessário, de modo a impedir desabastecimento.
Forma de entrega	Recibos de entrega de carga de oxigênio de maneira mensal contendo: 1. Nome do paciente 2. Endereço do paciente 3. Cidade/Bairro do paciente 4. Data da entrega 5. Qual carga o paciente recebeu 6. Assinatura do motorista responsável pela entrega 7. Assinatura do paciente e/ou responsável
Objetivo:	Assegurar a continuidade do tratamento de oxigenoterapia domiciliar prolongada, evitando situações de risco à vida dos pacientes de

Indicador 2	Locação de cilindros de oxigênio (1m³ e 10m³) e aspiradores de secreção portáteis
Prazo	A contratada deverá disponibilizar cilindros de oxigênio e aspiradores de secreção portáteis em regime de locação contínua, garantindo a assinatura do contrato e realizando substituições imediatas sempre que houver falha, defeito ou necessidade de troca, sem custo adicional.
Forma de entrega	Relatório mensal de locação contendo: 1. Nome do paciente 2. Equipamento disponibilizado 3. O período cobrado 4. Data da entrega 5. Quantidade de dias que o equipamento permaneceu locado ao paciente 6. Entrada ou saída de pacientes
Objetivo:	Assegurar a rastreabilidade completa da locação dos cilindros de oxigênio e aspiradores de secreção, comprovando com clareza ao paciente, por quanto tempo permaneceram em uso e qual foi o período objeto de cobrança. O registro detalhado visa garantir a rastreabilidade clínica dos pacientes em tratamento domiciliar.

17.8 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito
-	-	-	Pontuar	-	-

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade (Pontuação Negativa)	
1	Falha no fornecimento contínuo de oxigênio, gerando desabastecimento	-5 pontos por ocorrência	Assegurar continuidade do
2	Recibos de entrega incompletos (falta de nome, endereço, data, assinatura, tipo de carga)	-2 pontos por ocorrência	Assegurar documentação
3	Substituição de cilindros ou aspiradores não realizada em caso de defeito ou falha	-4 pontos por ocorrência	Assegurar segurança clínica
4	Relatório mensal de locação incompleto ou incorreto (falta de paciente, equipamento, período, datas ou entradas/saídas)	-3 pontos por ocorrência	Garantir rastreabilidade da
5	Ausência de comunicação sobre falhas críticas, falta de equipamentos ou situações de risco	- 3 ponto por ocorrência	Permitir gestão tempestiva
5	Alteração de equipamentos sem prévia autorização ou registro	-2 pontos por ocorrência	Evitar inconsistências na p



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	Falha no atendimento emergencial em casos de desabastecimento de oxigênio ou defeito de equipamento, não restabelecendo o serviço dentro do prazo estipulado	-5 pontos por ocorrência	Garantir segurança do paciente em situações críticas
7	Atendimento emergencial realizado sem registro completo ou inadequado	-3 pontos por ocorrência	Assegurar rastreabilidade,
8	Não comunicação imediata à contratante sobre situação de risco emergencial	-4 pontos por ocorrência	Garantir fluxo de informação e evitar danos ao paciente

17.9 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

17.4.1 Para o cálculo dos pontos no fechamento da fatura, será considerado um saldo inicial mensal de 100 pontos da Contratada. As penalidades recebidas ao longo do mês de referência, além das eventualmente pendentes de meses anteriores, serão somadas e descontadas do saldo inicial da contratada para cálculo do fechamento do valor total do mês a ser faturado, conforme a "Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal". Como ilustração, caso o valor total da Nota Fiscal dos serviços prestados seja de R\$ 15.000,00 e a empresa tenha finalizado o mês com 89 pontos, o valor a ser pago da respectiva Nota Fiscal será de 95% de R\$ 15.000,00, ou seja, R\$ 14.250,00.

17.4.2 Para os indicadores "1", "2" e "3", as respectivas penalidades, conforme têm sua classificação alterada, não possuem efeito cumulativo, ou seja, se uma penalidade tem sua classificação alterada, por exemplo, de leve para média, as pontuações não se somam, sendo considerada apenas a maior pontuação para efeitos de cálculo dos pontos no fechamento a fatura.

17.4.3 As pontuações serão consideradas por lote.

17.4.4 Durante a execução contratual, o IMR poderá sofrer alterações nos procedimentos e metodologia de avaliação sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

17.5 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4º Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 8163 - Gestão técnico administrativo da SESA
Elemento de Despesa: 3390.3004 e 3390.3912

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)

Lucas Henrique Abreu de Oliveira
Assistente Administrativo
Seção de Orçamento e Finanças
02ª Regional de Saúde

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo Santos de Oliveira
Promotor de Saúde Execução
Chefe – Divisão Administrativa Regional
02ª Regional de Saúde

ANEXO II



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **0,4 % (quatro por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente, caso não atenda os índices econômicos exigidos;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 **1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento contínuo de **oxigênio medicinal em cilindros de 1m³ e 10m³ e locação de cilindros de oxigênio de 1m³ e 10m³ e aspiradores de secreção em quantidade de no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento)**, em relação à quantidade anual de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI):

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 781 Ano: 2025

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviço de locação de aspiradores de secreção e cilindros de oxigênio com capacidades de 1m³ e 10m³, incluindo o fornecimento contínuo das respectivas recargas. para atender a demanda da 02ª Regional de Saúde.

Lote 1	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Locação de cilindros de oxigênio medicinal com capacidade de 1m ³ , incluindo fluxômetro. O serviço abrange entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, substituição de equipamentos conforme necessidade, sem custo adicional. A empresa contratada fornecerá cilindros em regime de locação para pacientes do SUS. Supervisão pela 2ª Regional de Saúde. GMS: 608.63350	Unitário	9.708	R\$	R\$
Item 2	Locação de cilindros de oxigênio medicinal com capacidade de 10m ³ , incluindo fluxômetro. O serviço abrange entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, substituição de equipamentos conforme necessidade, sem custo adicional. A empresa contratada fornecerá cilindros em regime de locação para pacientes do SUS. Supervisão pela 2ª Regional de Saúde. GMS: 608.63351	Unitário	60	R\$	R\$
Item 3	Locação de aspiradores portáteis de resíduos, incluindo entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, e substituição de equipamentos conforme necessidade, sem custo adicional. A empresa contratada fornecerá aspiradores portáteis em regime de locação para pacientes do SUS, incluindo insumos necessários. Supervisão pela 2ª Regional de Saúde. GMS: 608.94483	Unitário	1.080	R\$	R\$
Item 4	Fornecimento de oxigênio medicinal para cilindros de transporte de 1m ³ , incluindo recargas periódicas, entrega e instalação. O serviço assegura a continuidade do suporte respiratório para pacientes do SUS em Terapia Pulmonar e Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada. Supervisão pela equipe da 2ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. GMS: 6513.63348	Carga (completa)	19.968	R\$	R\$
Item 4	Fornecimento de oxigênio medicinal para cilindros de transporte de 10m ³ , incluindo	Carga (completa)	228	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	recargas periódicas, entrega e instalação. O serviço assegura a continuidade do suporte respiratório para pacientes do SUS em Terapia Pulmonar e Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada. Supervisão pela equipe da 2ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. GMS: 6513.64809				
--	---	--	--	--	--

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 781/2025 podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SESA
Local de Prestação dos Serviços: Residências dos pacientes
Responsável pelo Recebimento: Irani Aparecida dos Santos - Diretora irani.asantos@sesa.pr.gov.br
Telefone: 41-3235-6757
Horário de Funcionamento: 08:00 às 18:00 horas

SESA
Local de Prestação dos Serviços: Residências dos pacientes
Responsável pelo Recebimento: Felipe Borba - SCRACA felipe.borba@sesa.pr.gov.br
Telefone: 41-3235-6762
Horário de Funcionamento: 08:00 às 18:00 horas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PACIENTE	CIDADE	DATA DE ENTRADA	EQUIPAMENTO			COTA DE CARGAS	Quantidade de meses que serão locados
			1m³	10m³	Aspirador		
Abilio de Paula	Quatro Barras	10/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Adalberto Jorge Lemos	Pinhais	11/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Alaide Winkerte Milinofre	Almirante Tamandaré	07/01/20	1			2 cargas de 1m³	12
Alana Vitoria Soares Conceição	Almirante Tamandaré	03/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Alexandre das Neves	Colombo	29/05/20	1			2 cargas de 1m³	12
Allana Marthella Barbosa Prcybylovicz	Lapa	12/07/22	1			2 cargas de 1m³	12
Alziria Lourenço Monteiro	Colombo	07/01/20	1			5 cargas de 1m³	12
Ana Anadir Degering	Piraquara	07/03/23	1			2 cargas de 1m³	12
Ana Luiza Alves de Almeida	Campina Grande do Sul	19/12/19	1			2 cargas de 1m³	12
Ana Maria Costa Taborda	Piraquara	31/03/23	1			2 cargas de 1m³	12
Andrey Cideide Quintanilha da Silva	Colombo	20/12/19	1			2 cargas de 1m³	12
Angelica Regina Brito	Colombo	23/12/19	1			2 cargas de 1m³	12
Anthony Gabriel da Silva Geronimo	São José dos Pinhais	12/02/20	1			2 cargas de 1m³	12
Antonio dos Reis	Fazenda Rio Grande	08/07/21	1			2 cargas de 1m³	12
Bernardo Alves de Franca	Quatro Barras	26/12/19	2			4 cargas de 1m³	12
Bernardo Ian Schmitz	Piraquara	03/01/20	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Labre							
Bryan Barbosa de Freitas Santos	Piraquara	23/10/23	1			2 cargas de 1m³	12
Bryan Ravi Cardoso	Itaperuçu	05/12/23			1	01 Aparelho Aspirador	12
Catarina Lopata	Lapa	25/08/22	1			2 cargas de 1m³	12
Cecilia Pedroso Garcia	Almirante Tamandaré	01/12/21	1			2 cargas de 1m³	12
Christofer Davi Vilhalba de Oliveira de Lima	Colombo	20/08/24	1		1	01 Aparelho Aspirador	12
Claudia Regina Pereira da Cruz	Almirante Tamandaré	20/07/21	1			2 cargas de 1m³	12
Clotilda da Luz	Almirante Tamandaré	27/12/19	1			3 cargas de 1m³	12
Daniel Lucas Barros de Almeida	Almirante Tamandaré	11/05/23	1			2 cargas de 1m³	12
Davi Luiz Franco da Silva	Piraquara	07/01/20	1			2 cargas de 1m³	12
Deyvdi Castilho	Campo largo	23/12/19			1	01 Aparelho Aspirador	12
Doraci Castelo Branco	Colombo	31/07/24	1			2 cargas de 1m³	12
Eder José Artuso	Colombo	26/01/22	1			2 cargas de 1m³	12
Eduardo Henrique de Carvalho Costa (25/01/2001)	Curitiba	20/12/19	1	3	1	6 cargas de 1m³ e 15 cargas de 10m³ / 01 Aparelho Aspirador	12
Elisabeth Loppnow antonio	Almirante Tamandaré	23/09/22	1			2 cargas de 1m³	12
Emanuely Samira Azevedo da Silva	Colombo	29/08/20			1	r01 Aparelho Aspirador	12
Emilly Vitoria Lourenço Mayer	Lapa	17/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Enzo Miguel de Souza Luizão	Piraquara	20/06/23	1			2 cargas de 1m³	12
Eni Teresinha	Fazenda Rio Grande	24/11/21	1			2 cargas de 1m³	12

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Reichert							
Erna Maria Curupana	Campina Grande do Sul	20/12/19	1			2 cargas de 1m³	12
Ester Pinheiro dos Santos	Colombo	11/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Esther Fortes Cordeiro	Campina Grande do Sul	19/12/19	1			2 cargas de 1m³	12
Eva de Fatima Genowski Bento	Mandirituba	02/01/19	2			4 cargas de 1m³	12
Eva Maria da Silva	Rio Negro	05/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Flaviane dos Santos Castro	Piraquara	29/01/20			1	01 Aparelho Aspirador	12
Flavio Belo de Santana	Campina Grande do Sul	26/05/20	1			2 cargas de 1m³	12
Flora Krasniaki Haliski	Colombo	11/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Florisbela da Rosa Ueda	Colombo	29/05/20	1			2 cargas de 1m³	12
Francisca Gomes Lourenço	Balsa Nova	27/04/22	1			2 cargas de 1m³	12
Gabriel Kaleb Deus de Toledo	Almirante Tamandaré	20/12/19	2			6 cargas de 1m³	12
Gael Silva	Colombo	10/11/23			1	01 Aparelho Aspirador	12
Gircelia Alves da Cruz	Rio Negro	12/07/22	1			2 cargas de 1m³	12
Gloria de Almeida	Almirante Tamandaré	05/10/22	1			2 cargas de 1m³	12
Gloria do Rocio Barbosa	Almirante Tamandaré	16/11/22	1			2 cargas de 1m³	12
Guiomar da Silva de França	Colombo	23/12/19	2			4 cargas de 1m³	12
Gustavo Furquim de Andrade	Almirante Tamandaré	01/12/21	1			2 cargas de 1m³	12
Heitor Arão de Souza dos Santos	Almirante Tamandaré	26/12/19	1			2 cargas de 1m³	12
Helena Geffer Went Ilario	Almirante Tamandaré	26/12/19	2			4 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Helena Vitoria dos Reis	Pinhais	22/04/22	1			2 cargas de 1m³	12
Hellyda Rodrigues Siqueira	Rio Negro	12/12/23	1			2 cargas de 1m³	12
Heloia Vitoria de Souza	Colombo	29/05/20			1	01 Aparelho Aspirador	12
Hentony Noah da Maia dos Santos	Rio Negro	22/03/23			1	01 Aparelho Aspirador	12
Hilto Glir	Colombo	11/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Iane Aparecida Thome Correa	Campina Grande do Sul	10/01/20	1			2 cargas de 1m³	12
Iracema Martins de Souza	Piraquara	14/06/22	1			2 cargas de 1m³	12
Isaack Miguel de Paula Machado	Colombo	19/12/19			1	01 Aparelho Aspirador	12
Isolde Hoinaski de Oliveira	Colombo	22/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Janaina do Socorro Gonçalves dos Santos	Colombo	30/09/20	2			8 cargas de 1m³	12
João Carlos Antunes	Fazenda Rio Grande	18/11/22	1			2 cargas de 1m³	12
João Lucas de Souza Moreira	Campina Grande do Sul	14/01/20	1			2 cargas de 1m³	12
João Miguel Alves Camargo	Lapa	05/03/20	2		1	01 Aparelho Aspirador	12
João Miguel Gama da Silva	Bocaiúva do Sul	23/11/23	1			2 carga de 1m³	12
João Miguel Oliveira dos Santos	Curitiba	25/03/20	1			6 carga de 1m³	12
Josue Munoz Martins	Campo largo	13/12/21	1		1	01 Aparelho Aspirador	12
Juraci Roza	Fazenda Rio Grande	24/11/21	1			2 cargas de 1m³	12
Jurema de Fatima Turmann Tuchanski	Lapa	30/01/20	2			4 cargas de 1m³	12
Juvino dos Santos	Mandirituba	04/08/22	1		1	01 Aparelho Aspirador	12

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lima							
Kauan de Jesus Almeida Lima	Colombo	23/12/19	1			1 carga de 1m³	12
Kauene Mayse do Carmo de Pontes	Colombo	19/05/20	1		1	01 Aparelho Aspirador	12
Laudelino Manoel da Rosa	Pinhais	07/12/21	1			2 cargas de 1m³	12
Laura do Amaral Kadanus	Colombo	11/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Laura Valentina Kaminski Nogueira	Almirante Tamandaré	20/08/24	1			2 cargas de 1m³	12
Leonel Ponikiernski	Tijucas do Sul	25/04/22	1			2 cargas de 1m³	12
Leontina Moreira da Cruz do Rosario	Fazenda Rio Grande	14/07/22	1			2 cargas de 1m³	12
Liziria de Jesus Oliveira	Colombo	22/05/20	1			1 carga de 1m³	12
Lorenzo Benicio dos Santos Atankevicz	Almirante Tamandaré	02/06/22	1			2 cargas de 1m³	12
Lourdes da Cruz	Piraquara	16/08/22	1			2 cargas de 1m³	12
Lourdes dos Santos	Colombo	20/12/19	1			2 cargas de 1m³	12
Lucas Camargo de Paula	Colombo	19/12/19			1	01 Aparelho Aspirador	12
Maria Alves Gertrudes	Colombo	09/01/20			1	01 Aparelho Aspirador	12
Maria Aparecida Pinto de Souza	Fazenda Rio Grande	23/07/20	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Celeste Alves	Pinhais	30/12/19	1			1 carga de 1m³	12
Maria das Graças Soares Kuckel	Colombo	20/12/19	1			2 cargas de 1m³	12
Maria de Lourdes Fornaza	Piraquara	03/10/24	1			5 cargas de 1m³	12
Maria Gercy Ribas	Almirante Tamandaré	27/12/19	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria Goreti Mocelin	Colombo	10/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Rosa Nascimento de Oliveira	Fazenda Rio Grande	15/06/22	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Tereza Santos Carvalho	Lapa	19/10/22	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Vitoria Ferreira Francischini	Colombo	23/12/19	1			2 cargas de 1m³	12
Marilda Pereira Jess	Piraquara	03/01/20	1			2 cargas de 1m³	12
Mario Cordeiro	Colombo	07/02/22	1			4 cargas de 1m³	12
Marivaldo Araujo da Silva	Fazenda Rio Grande	19/07/21	1			3 cargas de 1m³	12
Marlene Padilha	Pinhais	13/06/22	1			2 cargas de 1m³	12
Marly de Fatima Mayer Colaço	Campo do Tenente	09/09/21	1			4 cargas de 1m³	12
Marly Terezinha Dombrosky Ferreira	Piraquara	26/09/22	1			2 cargas de 1m³	12
Mateus Amilton Rupel de Aguiar	Piraquara	26/12/19			1	01 Aparelho Aspirador	12
Matheus Felipe Baptista	Colombo	24/04/24			1	01 Aparelho Aspirador	12
Matheus Gabriel Bueno Crispim	Campina Grande do Sul	27/05/21	1			2 cargas de 1m³	12
Mathilde Furtuoso Fernandes	Fazenda Rio Grande	15/06/22	1			2 cargas de 1m³	12
Miguel de Souza	Colombo	19/12/19			1	01 Aparelho Aspirador	12
Nair Pedro	Lapa	25/03/22	1			2 cargas de 1m³	12
Nelson Busato	Colombo	14/03/22	1			2 cargas de 1m³	12
Nicolay Martins Rocha	Colombo	08/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Nicole Caroline dos Santos Barboza	Rio Negro	27/01/21	1			4 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Norli do Rocio Vieira	Colombo	08/05/20	1			2 cargas de 1m³	12
Olinda de Lara	Pinhais	06/01/20	1			2 cargas de 1m³	12
Pablo Henrique Alves	Pinhais	28/01/20	1	1	1	2 cargas de 1m³ e 1 carga de 10m³ / 01 Aparelho Aspirador	12
Paulo Gael Alcantara Raiol	Curitiba	18/06/21	1			2 cargas de 1m³	12
Paulo Rodrigo Hernandes Marques	Campina Grande do Sul	04/06/20	1			2 cargas de 1m³	12
Pedro Faga	Quatro Barras	08/01/20	1			2 cargas de 1m³	12
Petra Vitoria Artigas de Pontes	Itaperuçu	01/12/21			1	01 Aparelho Aspirador	12
Rafael Orthel Carvalho	Fazenda Rio Grande	06/01/20	1			4 cargas de 1m³	12
Rafael Santana Santiago	Colombo	13/01/23			1	01 Aparelho Aspirador	12
Rhavy Luiz Queiroz de Souza	Colombo	10/12/21	1			2 cargas de 1m³	12
Rosa Helena Dartora Sandrin	Rio Negro	02/10/24	1			3 cargas de 1m³	12
Roseli Glade	Fazenda Rio Grande	11/03/20	1			2 cargas de 1m³	12
Roseni de Fatima Ferrari Ganzert	Lapa	02/01/20	1			2 cargas de 1m³	12
Salete Padilha	Fazenda Rio Grande	12/02/21	1			2 cargas de 1m³	12
Sandra Lourdes Alves	Tijucas do Sul	22/12/21	1			2 cargas de 1m³	12
Sueli da Silva	Piraquara	26/12/19	1			1 carga de 1m³	12
Teodoro Prange	Colombo	08/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Teresa Maria Toaldo dos Santos	Mandirituba	11/01/22	1			2 cargas de 1m³	12
Terezinha de Jesus Chagas	Fazenda Rio Grande	31/08/21	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Terezinha Garanhani de Carvalho	Piraquara	26/09/22	1			2 cargas de 1m³	12
Thaila Vitoria Turko Castelo Branco (13/02/2021)	Colombo	23/12/19	3			6 cargas de 1m³	12
Thomas Valone Soares	Campina Grande do Sul	18/12/19	1			2 cargas de 1m³	12
Valdemar Pires de Lima	Colombo	20/12/19			1	01 Aparelho Aspirador	12
Valdomiro Rodrigues Camargo	Almirante Tamandaré	23/09/22	1			2 cargas de 1m³	12
Vidalvina Correia da Silva Gonçalves	Almirante Tamandaré	27/12/19	1			2 cargas de 1m³	12
Vivian Daisy Custodio	Almirante Tamandaré	27/12/19	1			2 cargas de 1m³	12
Wellington Santos da Costa Junior	Colombo	06/01/20	1			2 cargas de 1m³	12
Wesley de Oliveira Xavier	Piraquara	08/07/21			1	01 Aparelho Aspirador	12
Wilma da Cruz	Pinhais	29/05/20	1			2 cargas de 1m³	12
Yasmin de Bonfin Verges Andrade	Almirante Tamandaré	29/02/24	1			2 cargas de 1m³	12
Yasmin Vitoria Pereira Nascimento	Colombo	22/04/21			1	01 Aparelho Aspirador	12
Zailda Zavaski Kretscmer	Colombo	11/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Andre Rodrigues dos Santos	Almirante Tamandaré	27/01/20	1			2 cargas de 1m³	12
Vidalvino Francisco Dias	Colombo	24/03/20			1	01 Aparelho Aspirador	12
Sebastião Rodrigues de Oliveira	Colombo	19/05/20			1	01 Aparelho Aspirador	12
Araci Prudlo	Almirante Tamandaré	01/06/20	1			2 cargas de 1m³	12
Mateus Henrique de Oliveira	Campo Largo	19/08/20	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Correa							
Eloir Maltaca Leal	Campo Largo	20/08/20			1	01 Aparelho Aspirador	12
Beatryz Chrystinna Rodrigues	Almirante Tamandaré	20/08/20	1			2 cargas de 1m³	12
Ezilda Maria Duarte Fortes	Pinhais	21/08/20	1			5 cargas de 1m³	12
Lindamir Stelle da Rocha	Almirante Tamandaré	14/09/20	1			2 cargas de 1m³	12
Terezinha de Jesus da Silva	Colombo	05/10/20	1			2 cargas de 1m³	12
Sueli de Goes Oliveira	Almirante Tamandaré	26/10/20	1			2 cargas de 1m³	12
Rita Flores de Camargo	Colombo	24/11/20			1	A01 Aparelho Aspirador	12
Franciele de Mello Jardim	Colombo	24/11/20	1			2 cargas de 1m³	12
Ezequiel da Luz	Colombo	05/01/21			1	01 Aparelho Aspirador	12
Laura Falcade Caron	Bocaiuva do Sul	08/01/21	1		1	4 cargas de 1m³	12
Ana Rosa da Silva	Pinhais	10/02/21	1			2 cargas de 1m³	12
Edemar Tavares Pimenta Toledo Cruz	Colombo	11/03/21	1			2 cargas de 1m³	12
Wilson Luiz Cooper Junior	Campo Largo	30/04/21			1	01 Aparelho Aspirador	12
Luciane Patricia Silva	Colombo	11/05/21			1	01 Aparelho Aspirador	12
Luiz da Silva	Colombo	11/05/21			1	01 Aparelho Aspirador	12
Vilma Gonçalves da Rocha Queiroz	Pinhais	27/05/21	1			2 cargas de 1m³	12
Dulcineia Ribeiro Damascena	Campo Largo	14/06/21			1	01 Aparelho Aspirador	12
Nelson Gregorio Pinto	Lapa	30/06/21	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Aparecida de Oliveira	Campo	02/07/21			1	01 Aparelho Aspirador	12

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Meier	Largo						
Juraci Beto Leal	Fazenda Rio Grande	14/07/21	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Cirsia Grisostomo Barbosa	Almirante Tamandaré	19/07/21	1			2 cargas de 1m³	12
Orlando kutz	Lapa	03/08/21			1	Asp01 Aparelho Aspirador	12
Gilmar dos Santos	Colombo	13/08/21	1			2 cargas de 1m³	12
Denize de Andrade Oliveira	Colombo	13/08/21			1	01 Aparelho Aspirador	12
Maria Gonçalves Palhano	Colombo	13/08/21	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Irene da Cruz	Pinhais	20/08/21	1			2 cargas de 1m³	12
Neli Aparecida Jordão da Silva	Almirante Tamandaré	20/08/21	1			2 cargas de 1m³	12
Manoel Antonio Ferreira	Fazenda Rio Grande	27/08/21	1			2 cargas de 1m³	12
Luiza de França	Colombo	13/09/21	1			2 cargas de 1m³	12
Laura Fonseca Zbonik	Lapa	20/09/21			1	01 Aparelho Aspirador	12
Eloina Bueno Dias	Lapa	22/09/21	1			4 cargas de 1m³	12
Claudete Furquim Cristenson	Colombo	05/10/21	1			2 cargas de 1m³	12
Durcilia Prussak das Neves	Agudos do Sul	13/10/21	1			2 cargas de 1m³	12
Veneranda de Medeiros Damas	Balsa Nova	27/10/21	1			2 cargas de 1m³	12
Margarete Ribeiro	Colombo	09/11/21			1	01 Aparelho Aspirador	12
Noah Ravi Gabriel de Melo	Campo Magro	22/11/21			1	01 Aparelho Aspirador	12
Aparecida Fernandes dos Santos	Colombo	01/12/21	1		1	2 cargas de 1m³	12
Sueli Bernadete Andrade Ripka	Mandirituba	01/12/21	1			2 cargas de 1m³	12
Otilia Vaz de Lima Silveira	Tijucas do Sul	14/12/21	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Antonio dos Santos	Lapa	21/12/21	1			2 cargas de 1m³	12
Amadeus Garcia de Oliveira	Lapa	21/12/21	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Luiza Alves	Rio Negro	07/01/22	1			4 cargas de 1m³	12
Nikole Vieira dos Santos Bora	Mandirituba	17/01/22			1	01 Aparelho Aspirador	12
José Amacir Antiquera	Colombo	20/01/22	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Natalia dos Santos	Rio Branco do Sul	18/02/22	1			4 cargas de 1m³	12
Doraci Braz da Luz	Rio Branco do Sul	18/02/22	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Lucia Fast	Fazenda Rio Grande	23/02/22	1			2 cargas de 1m³	12
Laura Zarabini	Colombo	09/03/22	1			2 cargas de 1m³	12
Felipe Robson Fantinati	Colombo	10/03/22			1	01 Aparelho Aspirador	12
Iranite Benedito de Andrade	Colombo	12/03/22	1			2 cargas de 1m³	12
Norma Carmen Durigon	Colombo	12/03/22	1			2 cargas de 1m³	12
Jaime Barbosa	Colombo	12/03/22	1			4 cargas de 1m³	12
Zoraide Weber	Rio Negro	17/03/22	1			2 cargas de 1m³	12
Antonia Stocker Braz	Mandirituba	28/03/22	1			8 cargas de 1m³	12
Eva Maria Stanseski	Mandirituba	29/03/22			1	01 Aparelho Aspirador	12
Diva de Castro Nodari	Colombo	02/04/22	1			2 cargas de 1m³	12
Vera Lucia Benites	Colombo	07/04/22	1			4 cargas de 1m³	12
Maria Sequinel	Pinhais	07/04/22	1			2 carga de 1m³	12
Maria Terezinha Schmidt Pedro	Lapa	08/04/22	1			6 carga de 1m³	12
João Leoterio do Nascimento	Itaperuçu	11/04/22	1			2 carga de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria de Lourdes Moreira	Mandirituba	12/04/22	1			2 cargas de 1m³	12
Paulo Kramar Filho	Tijucas do Sul	13/04/22	1			4 cargas de 1m³	12
Anna Mai	Fazenda Rio Grande	13/04/22	1			2 cargas de 1m³	12
Edgar Antunes	Colombo	18/04/22	1			1 carga de 1m³	12
Aderbal Henrique de Oliveira	Colombo	18/04/22	1			2 cargas de 1m³	12
Denis Carlos de Almeida	Colombo	18/04/22	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Eduarda Franco Alves	Tijucas do Sul	16/05/22	1		1	01 Aparelho Aspirador	12
Aurora da Silva Rosa	Bocaiuva do Sul	17/05/22	1			1 carga de 1m³	12
Maria Joana Ferreira dos Santos	Mandirituba	17/05/22	1			2 cargas de 1m³	12
Tania Maria Barbosa da Silva	Colombo	28/05/22	1			2 cargas de 1m³	12
José Arakem Pereira	Colombo	28/05/22	1			2 cargas de 1m³	12
Ademir Rodrigues Nunes	Colombo	30/05/22	1			2 cargas de 1m³	12
Valderico Menegusso	Itaperuçu	31/05/22	1			1 carga de 1m³	12
Vanderlei Mauricio Wirt Ladwig	Campo Largo	01/06/22			1	01 Aparelho Aspirador	12
Tiburcio Crescencio dos Santos	Colombo	10/06/22	1			2 cargas de 1m³	12
Valter Cairis dos Reis	Colombo	10/06/22	1			2 cargas de 1m³	12
Neide Candida	Pinhais	10/06/22	1			2 cargas de 1m³	12
Santina Irene Ferreira Passos	Colombo	15/06/22	1			2 cargas de 1m³	12
Joaquina Godoi Ribeiro	Rio Branco do Sul	20/06/22	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rosa Gertrudes da Silva	Almirante Tamandaré	22/06/22	1			2 cargas de 1m³	12
Joana de Lima Mattos	Almirante Tamandaré	23/07/22	1			4 cargas de 1m³	12
Lurdes de Jesus Souza Taborda	Colombo	29/06/22	1			3 cargas de 1m³	12
Geni Teresinha da Silva	Mandirituba	29/06/22			1	01 Aparelho Aspirador	12
Davi dos Santos Sampaio	Colombo	08/07/22	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Eva Ochika	Balsa Nova	14/07/22	1			2 cargas de 1m³	12
Arthur Henrique de Azevedo da Silva	Fazenda Rio Grande	22/07/22	1			2 cargas de 1m³	12
Olivia Esmali dos Santos	Agudos do Sul	28/07/22	1			2 cargas de 1m³	12
Gilson Ribeiro	Fazenda Rio Grande	01/08/22	1			2 cargas de 1m³	12
Jesus de França Pires	Colombo	19/08/22	1			1 cargas de 1m³	12
Zoraide Domingos dos Santos	Rio Branco do Sul	19/08/22	1			2 cargas de 1m³	12
Juventina da Silva	Mandirituba	26/08/22	1			2 cargas de 1m³	12
Maria de Siqueira	Fazenda Rio Grande	29/08/22	1			2 cargas de 1m³	12
Anedina Tavares de Souza	Cerro Azul	29/08/22	1			4 cargas de 1m³	12
José Francisco Alves	Rio Negro	05/09/22	1			2 cargas de 1m³	12
Lizandra Dara Garcia Guimarães	Pinhais	05/09/22	1			2 cargas de 1m³	12
José dos Santos Macedo	Pinhais	12/09/22	1			2 cargas de 1m³	12
Diogo Fonseca Ribas	Colombo	13/09/22	1			2 cargas de 1m³	12
Natair de Jesus Callegarini	Bocaiuva do Sul	13/09/22	1			2 cargas de 1m³	12
Catarina Andrade dos Santos	Almirante Tamandaré	19/09/22	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Francisco Boeira	Colombo	19/09/22	1			2 cargas de 1m³	12
Silmara do Rocio Souza dos Santos Taborda	Colombo	20/09/22	1			4 cargas de 1m³	12
Donato Schultz	Lapa	21/09/22	1			2 cargas de 1m³	12
José Arlindo Gemin	Lapa	23/09/22	1			2 cargas de 1m³	12
Ivanira Gonçalves de Oliveira	Agudos do Sul	23/09/22	1			3 cargas de 1m³	12
Osvaldo Cardoso	Bocaiuva do Sul	26/09/22	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Teodora Colaço	Colombo	25/10/22	1			2 cargas de 1m³	12
Orides Flor	Pinhais	26/10/22	1			2 cargas de 1m³	12
Rosalina Presotto	Fazenda Rio Grande	17/11/22	1			1 cargas de 1m³	12
Ana Durau Stabach	Lapa	18/11/22	1			2 cargas de 1m³	12
Heloísa Mendes Voigt	Colombo	18/11/22	1			2 cargas de 1m³	12
Catarina Raissa	Lapa	18/11/22	1			2 cargas de 1m³	12
Laura Ukan de Aguiar	Lapa	24/11/22	1			2 cargas de 1m³	12
Anicla Stassarski Cabral	Mandirituba	30/11/22	1			6 cargas de 1m³	12
Maria Janete Almeida de Oliveira	Lapa	30/11/22	1			2 cargas de 1m³	12
Miguel Tarachuk Neto	Mandirituba	30/11/22			1	01 Aparelho Aspirador	12
Maria de Lourdes barbosa	Colombo	02/12/22	1			2 cargas de 1m³	12
Carlos de Oliveira França	Tijucas do Sul	15/12/22	1			2 cargas de 1m³	12
Nilda Ribeiro Mendes	Colombo	15/12/22	1			2 cargas de 1m³	12
Tereza Czelusniak Assis	Mandirituba	03/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Jociane Poletto	Pinhais	09/01/23	1			4 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Zelia Batista Moreira	Colombo	09/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Gabriela de Lara Cropolato	Itaperuçu	12/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Eva Maria Hassad Vaz	Colombo	13/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Aparecida da Conceição	Colombo	23/01/23			1	01 Aparelho Aspirador	12
Catarina Leonardo Soares da Silva	Almirante Tamandaré	23/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Miguel de Bairros	Fazenda Rio Grande	26/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Sebastian Rossini	Colombo	27/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Leandro José Vaz de Faria	Rio Branco do Sul	27/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
José Carlos dos Santos	Fazenda Rio Grande	27/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Helena Cordeiro Flor	Lapa	31/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Alaide Moraes da Silva	Almirante Tamandaré	31/01/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Almira de Abreu	Almirante Tamandaré	01/02/23	1			2 cargas de 1m³	12
Amadeu Quirino de Andrade	Campo Largo	02/02/23	1			2 cargas de 1m³	12
Diva Diniz dos Santos	Lapa	13/02/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Balbina Goinski	Colombo	13/02/23	1			2 cargas de 1m³	12
Antonio Lovato	Colombo	15/02/23	1			2 cargas de 1m³	12
João Machado Teixeira	Piraquara	17/02/23	1			2 cargas de 1m³	12
Lusinete Barboza da Silva	Colombo	24/02/23			1	01 Aparelho Aspirador	12
Diego Fidelis Corsino	Mandirituba	24/02/23	1			2 cargas de 1m³	12
Tereza Chaves Padilha	Lapa	27/02/23	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rosimari Pacheco	Colombo	06/03/23	1			2 cargas de 1m³	12
Dirce Schelesting Franco	Almirante Tamandaré	06/03/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria da Silva Oliveira	Piraquara	08/03/23	1			2 cargas de 1m³	12
Enzo Miguel de Souza Luizao	Piraquara	08/03/23	1			2 cargas de 1m³	12
Nelza Zelinda dos Santos	Pinhais	14/03/23	1			2 cargas de 1m³	12
Americo Alves dos Santos	Colombo	20/03/23	1			2 cargas de 1m³	12
Eva Franchaki de Lima	Colombo	20/03/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Nilza de Jesus	Pinhais	17/04/23	1			2 cargas de 1m³	12
Aristides Tavares dos Santos	Pinhais	17/04/23			1	01 Aparelho Aspirador	12
Sebastião Ribeiro do Amaral	Colombo	17/04/23	1			2 cargas de 1m³	12
Manoel Pedro Soares da Rocha	Balsa Nova	18/04/23	1			2 cargas de 1m³	12
Luciana Moreira Ribas	Fazenda Rio Grande	20/04/23	1			2 cargas de 1m³	12
Vicente Mazon	Balsa Nova	25/04/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Iavorski Duinski	Lapa	28/04/23	1			2 cargas de 1m³	12
Arilda Carneiro Mateus	Lapa	03/05/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Arlete Bueno	Fazenda Rio Grande	09/05/23	1			2 cargas de 1m³	12
Laurentina Maria Chanan	Colombo	10/05/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Aparecida Colonhezi	Colombo	18/05/23	1			2 cargas de 1m³	12
Laudelina Raimunda de Oliveira	Fazenda Rio Grande	18/05/23	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria Teresinha Bittencourt	Fazenda Rio Grande	18/05/23	1			2 cargas de 1m³	12
José Eloir Rodrigues dos Santos	Fazenda Rio Grande	26/05/23	1			2 cargas de 1m³	12
José Marcelino de Souza	Colombo	31/05/23	1			2 cargas de 1m³	12
Marines da Silva Miranda	Pinhais	01/06/23	1			2 cargas de 1m³	12
Eva Doralice Minetto Floriano	Pinhais	01/06/23	1			2 cargas de 1m³	12
Izabel Bernardino Pagani	Fazenda Rio Grande	01/06/23	1			2 cargas de 1m³	12
Tereza Schimanski Rodrigues	Pinhais	07/06/23	1			2 cargas de 1m³	12
Romualdo Eloir Woicik	Lapa	07/06/23	1			2 cargas de 1m³	12
Alice da Aparecida Martins Fanha	Almirante Tamandaré	13/06/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Varela da Silva	Almirante Tamandaré	14/06/23	1			2 cargas de 1m³	12
Alsirina de Faria Pereira	Rio Branco do Sul	14/06/23	1			2 cargas de 1m³	12
Paulo Cesar Franco	Colombo	14/06/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Cleonice da Silva dos Santos	Quatro Barras	23/06/23	1			2 cargas de 1m³	12
Alice da Costa Moreira	Almirante Tamandaré	26/06/23	1			2 cargas de 1m³	12
Dalva dos Reis Santos	Piraquara	29/06/23	1			2 cargas de 1m³	12
Ana Feliz de Godoi Stresser	Rio Branco do Sul	30/06/23	1			2 cargas de 1m³	12
João Winter	Piraquara	03/07/23	1			2 cargas de 1m³	12
Irene Prestes da Silveira	Pinhais	03/07/23	1			2 cargas de 1m³	12
Ana Maria Marinoski Bucko	Lapa	07/07/23	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carlos Eduardo Pereira Silva	Almirante Tamandaré	07/07/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maura Rita Bueno Ferreira	Colombo	10/07/23	1			2 cargas de 1m³	12
Cirene Romero	Almirante Tamandaré	10/07/23	1			3 cargas de 1m³	12
José Olivio Cornelio	Pinhais	12/07/23	1			2 cargas de 1m³	12
Tadeo Boroski	Pinhais	12/07/23	1			2 cargas de 1m³	12
Sonia Maria Bueno	Fazenda Rio Grande	19/07/23	1			2 cargas de 1m³	12
Terezinha Maria dos Santos	Balsa Nova	20/07/23	1			2 cargas de 1m³	12
Yasmin de Bonfim Verges Andrade	Almirante Tamandaré	21/07/23	1			2 cargas de 1m³	12
José Silvanir dos Santos	Lapa	24/07/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria José da Silva	Fazenda Rio Grande	24/07/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Dejanir Jacob Correa	Fazenda Rio Grande	24/07/23	1			2 cargas de 1m³	12
Alice Antonia de Camargo Luz	Almirante Tamandaré	25/07/23	1			2 cargas de 1m³	12
Ana Augusta Trzaskos	Fazenda Rio Grande	28/07/23	1			2 cargas de 1m³	12
Pedro Geffer	Rio Branco do Sul	28/07/23	1			2 cargas de 1m³	12
Francisca Gonçalves dos Santos	Almirante Tamandaré	31/07/23	1			2 cargas de 1m³	12
Zozimo Lima de Almeida	Fazenda Rio Grande	02/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Neusa Rodrigues	Mandirituba	02/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Amilton Cordeiro dos Santos	Rio Branco do Sul	04/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Sabrina das Dores dos Santos	Almirante Tamandaré	07/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Jose Arnaldo Dias Gama	Pinhais	08/08/23	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eli Jahn França	Lapa	09/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Ssenhorinha Cordeiro Ribas	Colombo	14/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Amalia Santana Loures	Lapa	14/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Julia Antunes de Lima	Almirante Tamandaré	15/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria de Lourdes Pinto	Fazenda Rio Grande	18/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Terezinha de Fatima Santos da Silva	Colombo	18/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Olibia Pereira da Silva	Colombo	18/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Alaide Freire de Oliveira	Pinhais	22/08/23			1	01 Aparelho Aspirador	12
Lucia Cordeiro da Silva	Lapa	23/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Alceu Rosa	Fazenda Rio Grande	23/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Leopoldina Ferreira dos Santos	Mandirituba	23/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Joze Melnik	Almirante Tamandaré	24/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Divair Roscamp Fernandes	Fazenda Rio Grande	24/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
José Manuel Simões	Pinhais	23/08/23			1	01 Aparelho Aspirador	12
Josi Miriam de Souza	Colombo	30/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Luiz Carlos Batista	Fazenda Rio Grande	01/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Ivonete Frogel Brazilino	Fazenda Rio Grande	04/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Sandro José da Silva	Pinhais	05/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Eliane Terezinha dos Santos Volante	Pinhais	05/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Dolores Maria Claudia Silva	Piraquara	05/09/23	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rosemeri Souza Silva	Almirante Tamandaré	05/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Brayan Barbosa de Freitas Santos	Piraquara	06/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Cezarina de Almeida Ribeiro	Almirante Tamandaré	11/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Zoraia Margarete Filibrante	Fazenda Rio Grande	13/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Olivir de Jesus Blum	Colombo	14/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Moacir de Freitas Lourenço	Itaperuçu	14/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Pedro Pinto de Lara	Almirante Tamandaré	15/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
José Palukoski Sobrinho	Almirante Tamandaré	15/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Aparecida Tomaz	Almirante Tamandaré	15/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Celso Lopes de Medeiros	Iapa	18/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Solange Maria do Rocio Cordeiro	Almirante Tamandaré	20/09/23	1			3 cargas de 1m³	12
Lourdes Rodrigues de Oliveira	Pinhais	22/09/23	1			4 cargas de 1m³	12
Vanda Premebida	Pinhais	22/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Vaneci Ruiz Deluca	Pinhais	25/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Arvelo José Jaques	Fazenda Rio Grande	29/09/23	1			2 cargas de 1m³	12
Rosa Batista Veloso	Colombo	02/10/23	1			2 cargas de 1m³	12
Ana Senhorinha Kuss	Almirante Tamandaré	04/10/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Lenir Becker	Tijucas do Sul	09/10/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Lemes Correia	Balsa Nova	09/10/23	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Durculina da Silva Pinheiro	Colombo	10/10/23	1			2 cargas de 1m³	12
Perola Manuelle Cordeiro	Almirante Tamandaré	10/10/23	1			2 cargas de 1m³	12
Auta Henrique de Araujo	Colombo	10/10/23	1			2 cargas de 1m³	12
Adelaide Baggio Tkacz	Pinhais	17/10/23	1			2 cargas de 1m³	12
Divanira Aparecida Taborda da Rocha	Quitandinha	18/10/23	1			2 cargas de 1m³	12
Alaides Dutra do Amaral	Lapa	18/10/23	1			2 cargas de 1m³	12
Adir Antonio Godoi	Colombo	01/11/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Terezinha Gordia	Lapa	06/11/23	1			2 cargas de 1m³	12
Lourival de Paula Leal	Lapa	08/11/23	1			2 cargas de 1m³	12
Josefa Maria de Jesus	Fazenda Rio Grande	08/11/23	1			2 cargas de 1m³	12
Conceição Vicente Nunes	Fazenda Rio Grande	13/11/23	1			2 cargas de 1m³	12
Maria neivair Castilho dos Santos	Lapa	13/11/23	1			2 cargas de 1m³	12
Marilei Cordeiro de Souza Poletto	Balsa Nova	13/11/23	1			2 cargas de 1m³	12
Leoni das Graças Polucoski Pinheiro	Almirante Tamandaré	16/11/23	1			2 cargas de 1m³	12
Eva Rosani Ramos Quilo	Balsa Nova	16/11/23	1			2 cargas de 1m³	12
Terezinha Cordeiro Pereira	Almirante Tamandaré	16/11/23	1			2 cargas de 1m³	12
Eloina da Luz Brune de Faria	Colombo	16/11/23	1			2 cargas de 1m³	12
Veronica Ribeiro Vargas	Piraquara	17/11/23	1			2 cargas de 1m³	12
Anisio Bilinowski	Pinhais	20/11/23	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Hilda Cordeiro de Castro	Balsa Nova	22/11/23	1			2 cargas de 1m³	12
Hendersem José Cordeiro	Almirante Tamandaré	22/11/23	1			2 cargas de 1m³	12
Thiago dos Santos Lima	Pinhais	22/11/23			1	01 Aparelho Aspirador	12
Ines Bento Machado	Pinhais	28/11/23	1			2 cargas de 1m³	12
Ilma Dias da Silva	Fazenda Rio Grande	05/12/23	1			2 cargas de 1m³	12
Dirvete Mocelin	Colombo	06/12/23	1			2 cargas de 1m³	12
Doraci Castelo Branco	Colombo	11/12/23	1			2 cargas de 1m³	12
Julia Farias dos Santos	Almirante Tamandaré	11/12/23	1			2 cargas de 1m³	12
Arlindo Silverio do Prado	Fazenda Rio Grande	11/12/23	1			2 cargas de 1m³	12
Esequiel Machado Ribeiro	Pinhais	02/01/24	1			2 cargas de 1m³	12
Othilia Silva Maximiano	Almirante Tamandaré	03/01/24	1			2 cargas de 1m³	12
Eufrazia Maria da Conceição	Pinhais	11/01/24	1			2 cargas de 1m³	12
Hilda Alves Ribeiro	Colombo	15/01/24	1			2 cargas de 1m³	12
Elisabete do Rocio Mallin	Colombo	15/01/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Roza da Silva	Piraquara	19/01/24	1			2 cargas de 1m³	12
Leonardo Silva de Lima	Almirante Tamandaré	22/01/24	1			2 cargas de 1m³	12
Aldemir Bezerra de Souza	Pinhais	22/01/24			1	01 Aparelho Aspirador	12
Daniel Acir Reichelt	Pinhais	06/02/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maura Perelra dos Santos	Rio Branco do Sul	06/02/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria da Conceição Herechuk	Colombo	06/02/24	1			2 cargas de 1m³	12
Francisca Felix dos Santos	Colombo	06/02/24	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria Eleta Rodrigues de Almeida	Balsa Nova	06/02/24	1			2 cargas de 1m³	12
Anairde de Oliveira	Fazenda Rio Grande	08/02/24	1			2 cargas de 1m³	12
Dario Djalma Dutra	Colombo	09/02/24	1			2 cargas de 1m³	12
Alcidia Emidia Belemer	Piraquara	09/02/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Luiza Moreira Carvalho Tizzoti	Lapa	09/02/24	1			2 cargas de 1m³	12
Veronica Mazia Lisboa	Pinhais	23/02/24			1	01 Aparelho Aspirador	12
Cecilia Dalla Bida	Piraquara	23/02/24	1			2 cargas de 1m³	12
Olinda Vieira dos Reis	Piraquara	23/02/24	1			2 cargas de 1m³	12
Nidia Kaminski	Almirante Tamandaré	12/03/24	1			2 cargas de 1m³	12
Marli de Oliveira de Almeida	Lapa	12/03/24	1			2 cargas de 1m³	12
Rosa da Silva Ribeiro	Colombo	13/03/24	1			2 cargas de 1m³	12
Luana Moro Cordeiro dos Santos	Tijucas do Sul	19/03/24	1			3 cargas de 1m³	12
Mario Valerio	Rio Negro	20/03/24	1			3 cargas de 1m³	12
Nelson Rodrigues	Colombo	20/03/24	1			2 cargas de 1m³	12
Erondina de Lima Santos	Campo do Tenente	25/03/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria de Fatima Raimundo	Colombo	26/03/24	1			2 cargas de 1m³	12
João Valdeci Faria	Almirante Tamandaré	27/03/24	1			2 cargas de 1m³	12
Aparecida Deluca Sabio Ruiz	Pinhais	27/03/24	1			2 cargas de 1m³	12
Acacio Elias	Almirante Tamandaré	27/03/24	1			2 cargas de 1m³	12
Cicero Demezio da Silva	Colombo	02/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Sabvio Aparecido	Fazenda Rio Grande	03/04/24	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vieira							
José Roberto Alves	Almirante Tamandaré	03/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Ivone Dozza	Almirante Tamandaré	05/04/24	1			5 cargas de 1m³	12
Vitoria Candido de Barros Bach	Colombo	05/04/24			1	01 Aparelho Aspirador	12
Selma de Fatima Crozzetta Cordeiro	Colombo	05/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Janete Kuch dos Santos	Fazenda Rio Grande	05/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Edna Simão Cortez	Piraquara	15/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Manoel Lourenço Dias	Lapa	15/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Helena das Neves Rosa	Fazenda Rio Grande	17/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Jorgina Batista Castanha	Piraquara	18/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Terezinha Camargo	Almirante Tamandaré	19/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Emanuel Bernardi dos Santos	Bocaiuva do Sul	24/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Paulina Gonçalves Pereira Vitor	Colombo	25/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Iria Dums Paulo	Piraquara	29/04/24			1	01 Aparelho Aspirador	12
Mari da Graça do Carmo	Piraquara	29/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Terezinha de Jesus da Cruz Camargo	Colombo	29/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Gracilina Costa Bank	Almirante Tamandaré	29/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Carlos Alberto Wenski Hufala	Balsa Nova	30/04/24	1			2 cargas de 1m³	12
Mariazinha Oliveira de Souza	Almirante Tamandaré	02/05/24	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valeria Krul Xavier da Silva	Lapa	02/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Vilson Fernandes da Silva	Piraquara	02/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Araci Gomes	Balsa Nova	06/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Airton Pordecke	Pinhais	06/05/24	1			3 cargas de 1m³	12
Alfredo Fernandes	Fazenda Rio Grande	06/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Vitoria Amaral Lima	Fazenda Rio Grande	06/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Saete de Paula Silva	Pinhais	06/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Elizabete Matilde Cardoso	Pinhais	06/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Marli Terezinha Neu	Fazenda Rio Grande	07/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Adão Carvalho	Lapa	07/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
João Maria Cruzetta	Colombo	10/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Emi Rodrigues de Lima	Campo do Tenente	10/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Rosi de Souza Pereira	Colombo	13/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Palmira Rosa Lakonski	Fazenda Rio Grande	13/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Marcio Martinho de Castro	Colombo	13/05/24			1	01 Aparelho Aspirador	12
Rosa Fernandes Rocha	Piraquara	15/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Francisco Alves Moreira	Tijucas do Sul	16/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Marli Terezinha Haas da Cruz	Colombo	17/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Idalina Maria dos Santos	Colombo	17/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Sueli Maria dos Santos	Pinhais	18/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
Olivio Siqueira Ferreira	Pinhais	21/05/24	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria Aparecida Ricardo	Colombo	21/05/24	1			2 cargas de 1m³	12
João Maria Blum	Piraquara	03/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Marilda Aparecida do Nasciment o Filisbino	Fazenda Rio Grande	03/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Antonio Alves dos Santos	Colombo	05/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria de Fatima da Silva	Piraquara	05/06/24	1			3 cargas de 1m³	12
Julia dos Santos Camargo	Colombo	10/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Anilda Fioravante Zela	lapa	12/06/24			1	01 Aparelho Aspirador	12
Augusta Esmanhoto	Almirante Tamandaré	12/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Chatarina Alves Cardoso	Almirante Tamandaré	12/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Lourdes Melo	Colombo	12/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Anadir Borges Becker	Colombo	12/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria José de Faria Ramos	Almirante Tamandaré	13/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Natalicio Vicente Bezerra	Colombo	13/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Sueli Pedro Pinto	Lapa	13/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Eva Maria Pereira	Colombo	20/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Luiz Carlos Moreira Daniel	Lapa	20/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Aleixo Schlusar Baptista	Lapa	20/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Gilberto Haifelder	Almirante Tamandaré	21/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Juanita Costa Cordeiro	Colombo	24/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Sonia Lopes da Silva Costa	Almirante Tamandaré	24/06/24	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Agripina Rodrigues Aristeu	Balsa Nova	25/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Claudiane Aparecida Ascki	Campo Largo	27/06/24	1			2 cargas de 1m³	12
Aramis Francisco Nodari	Rio Branco Do Sul	08/07/24	1			2 cargas de 1m³	12
Çiça Petronila Dos Santos	Colombo	30/07/24			1	01 Aparelho Aspirador	12
Claunice De Fatima Lopes Rosa	Colombo	02/07/24	1			2 cargas de 1m³	12
Divina Gilberto Da Silva	Piraquara	18/07/24	1			2 cargas de 1m³	12
Esther Hola	Colombo	16/07/24	1			2 cargas de 1m³	12
Helena De Almeida De Quadros	Piraquara	17/07/24	1			2 cargas de 1m³	12
Ilda Da Silva Carvalho	Pinhais	22/07/24	1			2 cargas de 1m³	12
José Ferreira Da Luz	Pinhais	19/07/24	1			2 cargas de 1m³	12
José Guaracy Fanfa Renner	Pinhais	18/07/24	1			2 cargas de 1m³	12
Lucimeri Pereira Ribeiro	Pinhais	22/07/24	1			2 cargas de 1m³	12
Luvilda Ferreira Severino	Colombo	26/07/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Aparecida Tenorio	Piraquara	15/07/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Tereza Do Nascimento	Almirante Tamandaré	03/07/24	1			2 cargas de 1m³	12
Valmira Valderrama Da Luz	Fazenda Rio Grande	02/07/24	1			2 cargas de 1m³	12
Ângela Do Rosario Ramos	Fazenda Rio Grande	02/08/24	1			2 cargas de 1m³	12
Avelina De Bonfim Machado	Rio Branco Do Sul	20/08/24	1			2 cargas de 1m³	12
Doranice Pereira De Souza Andrade	Almirante Tamandaré	17/08/24	1			2 cargas de 1m³	12

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Elza Becker	Colombo	20/08/24	1			2 cargas de 1m³	12
Enelson Jose Dos Santos	Colombo	05/08/24			1	01 Aparelho Aspirador	12
Evani Cardoso Dos Santos	Colombo	13/08/24	1			2 cargas de 1m³	12
Francisca Beserra Leite Ferrari	Pinhais	23/08/24	1			2 cargas de 1m³	12
Iara Lopes Da Silva	Piraquara	02/08/24	1			2 cargas de 1m³	12
Ivone Cristina Costa	Colombo	22/08/24	1			2 cargas de 1m³	12
Jose Gentil Garda	Lapa	26/08/24	1			2 cargas de 1m³	12
Karina Rodacoski Dos Santos Brito	Almirante Tamandaré	05/08/24	1			2 cargas de 1m³	12
Mario Batista Cardoso	Balsa Nova	16/08/24	1			2 cargas de 1m³	12
Marlene De Fátima Budek De Moura	Lapa	12/08/24	1			2 cargas de 1m³	12
Matheus Henrique Gomes Borges	Rio Branco Do Sul	01/08/24	1			2 cargas de 1m³	12
Natalino Vieira Do Bonfim	Almirante Tamandaré	23/08/24	1			2 cargas de 1m³	12
Rosa Franca Santiago	Almirante Tamandaré	28/08/23	1			2 cargas de 1m³	12
Rosalina Da Silva Pereira	Almirante Tamandaré	20/08/24	1			2 cargas de 1m³	12
Tereza Rodrigues Gonçalves Pereira	Colombo	08/08/24	1			2 cargas de 1m³	12
Alice Vicente Soares	Pinhais	30/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Ana Stresser Staniski	Balsa Nova	03/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Ângela Maria De Lima Fregati	Pinhais	16/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Anita Bencz Gomes	Piraquara	17/09/24	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Antônio De Souza Faria	Almirante Tamandaré	30/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Cristina Galdino	Piraquara	03/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Darci Cordeiro Da Silva	Piraquara	24/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Darci Falcão De Melo	Tijucas Do Sul	02/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Dirce Alves Dias Coleti	Colombo	10/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Dorival Ribas Da Silva	Lapa	16/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Elza Linhares	Balsa Nova	24/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Emília Borcate Schemberg	Colombo	26/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Erli Da Silva Cruz	Colombo	24/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Izolina Da Silva	Pinhais	12/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Julio Alves	Colombo	13/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Jurandir De Souza	Colombo	05/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Celeste Autuori Tomazeti	Colombo	18/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Cilene Buzatto	Almirante Tamandaré	17/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Nadir Dos Passos	Balsa Nova	05/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Olindina Nunes Cardoso	Piraquara	02/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Regina Helena Barbosa	Colombo	04/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Rosa De Jesus Almeida	Colombo	26/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Rosa Leal	Almirante Tamandaré	21/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Roseli Candida Lima	Fazenda Rio Grande	30/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Sofia Arce De Souza Castro	Almirante Tamandaré	05/09/24	1			2 cargas de 1m³	12
Antônio Serafim	Rio Branco Do Sul	21/10/24	1			2 cargas de 1m³	12

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gonçalves							
Ariel Oliveira Marcelino	Campo Largo	28/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Ariel Oliveira Marcelino	Campo Largo	28/10/24			1	01 Aparelho Aspirador	12
Berenice Battastini	Almirante Tamandaré	02/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Célia Regina Cardoso Melo	Pinhais	05/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Cleusa Martins	Piraquara	17/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
David Sanches Gazzotto	Piraquara	30/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Elisia Pereira Deoracki	Rio Negro	28/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Enelson Jose Dos Santos	Colombo	22/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Geni Aparecida De Souza	Colombo	16/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Geraldo Da Costa Bessa	Colombo	23/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Heloisa Alves De Almeida	Almirante Tamandaré	09/10/24	1		1	2 cargas de 1m³ / 01 Aparelho Aspirador	12
Jacy Lima	Piraquara	02/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Joacir Martins	Rio Negro	23/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
João Dos Santos	Fazenda Rio Grande	24/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Joaquim De Freitas Teixeira	Pinhais	29/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Joelisa De Oliveira Pereira	Pinhais	02/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
José De Souza	Rio Branco Do Sul	21/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Josefa Ferreira De Barros	Piraquara	16/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Josefina De Matos Cardoso	Rio Branco Do Sul	30/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Leoni Ivonete Kabitschke	Colombo	23/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Dos Anjos	Colombo	31/10/24	1			2 cargas de 1m³	12

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pereira							
Maria Joaquina De Araujo	Piraquara	15/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Jose Dos Santos	Lapa	16/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Marlene De Oliveira	Colombo	28/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Myrian Werner Da Silva	Pinhais	17/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Neide Maria Graf Padilha	Rio Negro	23/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Paulo Cesar Paiva	Campo Do Tenente	25/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Rosa Machado De Paula Westphal	Pinhais	16/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Ruth Alves	Fazenda Rio Grande	28/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Sueni Freitas Da Rosa	Piraquara	21/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Tania Mara Paionski	Fazenda Rio Grande	23/10/24	1			2 cargas de 1m³	12
Benedita Maria De Lima	Colombo	01/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Cacilda Fragosa De Marins	Piraquara	06/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Candida Sales De Lara	Rio Branco Do Sul	05/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Carlos Augusto Luzzi	Almirante Tamandaré	08/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Cicilia Ribeiro Zuellow	Colombo	27/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Denise Batista Candido Batista	Colombo	06/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Eleni Aparecida Bandeira Dos Santos	Pinhais	13/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Elvys Andre Menezes De Souza	Colombo	18/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Ernando Pereira	Lapa	11/11/24	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ernesto Langes Da Silva	Pinhais	12/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Filomena De Jesus Aguiar	Lapa	22/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Francelina Garcia Soares	Almirante Tamandaré	13/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Francisco Valdemar Da Silva	Pinhais	13/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Ilaena De Jesus Faria Moreira	Colombo	25/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Irani Terezinha Araujo	Almirante Tamandaré	12/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Josepha De Almeida De Oliveira	Fazenda Rio Grande	28/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Justina Araújo De Luz	Colombo	11/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Larissa Ester Costa Ferreira Da Silva	Almirante Tamandaré	07/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Alda De Brito	Colombo	06/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Francisca De Souza	Colombo	25/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Matilde Vieira	Almirante Tamandaré	08/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Romir De Jesus Ferreira	Fazenda Rio Grande	21/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Sebastião Stresser Dos Santos	Rio Branco Do Sul	13/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Tereza Moraes Balbinotti	Balsa Nova	05/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Vitoria Coutinho De Brito De Andrade	Campo Largo	13/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Alice Rankel Paes	Lapa	04/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Athaliba Martins	Rio Negro	05/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Avani Assis Taborda	Balsa Nova	04/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Celso Ferrari	Lapa	03/12/24	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Faustina Caetano Miranda	Colombo	12/11/24	1			2 cargas de 1m³	12
Ilma Vieira Do Prado Bento	Rio Negro	05/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
João Ismael Ruthes	Rio Negro	05/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
João Maria Marche	Piraquara	05/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
José Augusto Soares Da Silva	Lapa	03/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Neiva De Fátima Da Silva Andrade	Colombo	04/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Nelson Busato	Colombo	16/12/24	1			4 cargas de 1m³	12
Donaide Santos Ribeiro	Colombo	17/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Ivanir Jung	Colombo	17/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Mercedes Terezinha Biniara Dos Santos	Campo Largo	17/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Edielly Ormonde Emidio De Oliveira	Colombo	17/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
João Pedro Da Silva	Colombo	17/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
José Luiz Gonçalves	Rio Negro	17/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Zelia Monteiro Sampaio	Lapa	17/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Sevirina Andreia Da Silva	Colombo	18/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Rosa Costa Faria	Rio Branco Do Sul	19/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Olinda Martins Dos Santos	Almirante Tamandaré	19/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Matilde Do Rocio Foques Rompkovski	Almirante Tamandaré	19/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Antônio Maria Dos Reis	Fazenda Rio Grande	06/01/25	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ivone Rodrigues Nunes	Fazenda Rio Grande	06/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Cecília De Souza Ramos	Colombo	06/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Mercedes Terezinha Biniara Dos Santos	Campo Largo	17/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Edielly Ormonde Emidio De Oliveira	Colombo	17/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
João Pedro Da Silva	Colombo	17/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
José Luiz Gonçalves	Rio Negro	17/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Zelia Monteiro Sampaio	Lapa	17/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Sevirina Andreia Da Silva	Colombo	18/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Rosa Costa Faria	Rio Branco Do Sul	19/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Olinda Martins Dos Santos	Almirante Tamandaré	19/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Matilde Do Rocio Foques Rompkovs ki	Almirante Tamandaré	19/12/24	1			2 cargas de 1m³	12
Antônio Maria Dos Reis	Fazenda Rio Grande	06/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Ivone Rodrigues Nunes	Fazenda Rio Grande	06/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Cecília De Souza Ramos	Colombo	06/01/25	1		1	2 cargas de 1m³ / 01 Aparelho Aspirador	12
Maria Silvete De Lima	Lapa	06/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Matilde De Oliveira	Colombo	07/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Erick Mendes Da Silva	Colombo	07/01/25			1	01 Aparelho Aspirador	12
Ivone Garcez Ribeiro	Lapa	07/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
José Dos Santos	Piraquara	07/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Jorge Dos Santos	Colombo	08/01/25	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Joaquim Miguel Ruthes De Oliveira	Rio Negro	08/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Marilza Liberato Da Silva	Colombo	08/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Iolanda Maria Rocha Hamerschmidt	Lapa	08/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Rozenil Ribeiro Prestes Tarczewski	Colombo	10/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Maite Sofia Alves Vieira	Piraquara	10/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Sebastião Geraldo Duarte	Colombo	10/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Edelzira Do Carmo Lopes Bestel	Colombo	14/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Luciete Gomes De Oliveira	Fazenda Rio Grande	17/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Dulcelina Pereira Dos Santos	Pinhais	20/01/25			1	01 Aparelho Aspirador	12
Rosângela Marcon	Pinhais	20/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Amanda Sophia Rosa De Meira	Almirante Tamandaré	21/01/25			1	01 Aparelho Aspirador	12
Cristina Strugata	Campo Largo	27/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Leonilda De Paula Das Neves	Lapa	27/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Isabelle Vitoria Santana	Campo Largo	28/01/25	1		1	2 cargas de 1m³ / 01 Aparelho Aspirador	12
Jefferson Oliveira Silva	Pinhais	30/01/25			1	01 Aparelho Aspirador	12
Marcia Cristina Do Nascimento	Mandirituba	31/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Daisy Lucid Bortoleto Galdino	Lapa	07/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Barbara Homan	Campo Largo	15/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Darci Mariano De	Campo Largo	20/01/25	1			2 cargas de 1m³	12

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Paula							
Jefferson França Bittencourt	Pinhais	16/01/25			1	01 Aparelho Aspirador	12
Sevirina Andreia Da Silva	Colombo	17/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
José Dos Santos	Piraquara	07/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Renilda Da Graça Cardoso	Lapa	10/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Jose Luiz Gonçalves	Rio Negro	15/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Goncalves Dos Santos Silva	Almirante Tamandaré	11/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Brandina De Paula Bandeira	Colombo	12/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Antonia De Souza Soares	Colombo	13/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Eva Maria Quella Cavalli	Colombo	13/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Jucelina Rute De Souza De Almeida	Almirante Tamandaré	13/02/25			1	01 Aparelho Aspirador	12
Vergilina Pereira Dos Santos	Campo Largo	13/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Aparecida Da Silva Garcia	Colombo	14/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Theo Da Silva Schmitz	Fazenda Rio Grande	17/02/25			1	01 Aparelho Aspirador	12
Antonia De Sousa Soares	Colombo	17/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Anedina Alves Dos Santos	Campo Largo	18/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Antonio Atrott	Fazenda Rio Grande	19/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
João Ivani Strapação	Campo Largo	19/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Geni Barbosa	Campo Do Tenente	30/01/25	1			2 cargas de 1m³	12
Nilva Maria Bissani Cruz	Mandirituba	20/02/25			1	01 Aparelho Aspirador	12
Servina Martins De	Colombo	20/02/25	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Miranda Santos							
Lorena Da Silva Franklin	Colombo	21/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Das Graças Ribeiro	Campo Do Tenente	24/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Valdecir Ferreira Dos Santos	Colombo	20/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Janet Lucia Manfron De Lima	Campo Magro	25/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Benedito Carvalho Dos Santos	Rio Branco Do Sul	25/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Sueli Da Silva	Fazenda Rio, Grande	26/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Maria De Jesus Da Silva	Fazenda Rio, Grande	26/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Leontina Donata De Souza	Colombo	27/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Aurelita Rosa Dos Santos	Almirante Tamandaré	27/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Karini Ribeiro Marques De Macedo	Fazenda Rio Grande	10/03/25	1			2 cargas de 1m³	12
Maria De Fatima Sales De Lara	Rio Branco Do Sul	13/03/25	1			2 cargas de 1m³	12
Rosa Maria Da Luz Busmayer	Campo Largo	11/03/25	1			2 cargas de 1m³	12
Douglas Fabiano Corrêa	Piraquara	26/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Claudio Renaldin	Campo Largo	11/03/25	1			2 cargas de 1m³	12
Alverina Altina Silvestre	Colombo	12/03/25	1			2 cargas de 1m³	12
Leocadia Kleina Starai	Campo Largo	13/02/25	1			2 cargas de 1m³	12
Joao Mauro Padilha De Jesus	Colombo	14/03/25	1			2 cargas de 1m³	12
Sinhorinha Rodrigues Da Silva	Rio Branco Do Sul	17/03/25	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vera Lucia Zella Dos Santos	Lapa	17/03/25	1			2 cargas de 1m³	12
Maria Basilissa Santiago	Colombo	18/03/25	1			2 cargas de 1m³	12
Ana Glacy Pereira Ramos	Lapa	18/03/25	1			2 cargas de 1m³	12
Amilton Rosa De Oliveira	Pinhais	21/03/25	1			2 cargas de 1m³	12
Eufrazia Maria Da Conceicao	Pinhais	21/03/25	1			2 cargas de 1m³	12
Jacir Ribeiro	Piaraquara	21/03/25	1			2 cargas de 1m³	12
Leocádia Wendrecho wski Burkot	Rio Branco Do Sul	21/03/25	1			2 cargas de 1m³	12



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, com sede no(a) Rua Piquiri 170 CEP 80230-140, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º , neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 781/2025 (protocolo n.º 23.029.510-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio gasoso medicinal com capacidades de 7Litros/1m³ com pureza de oxigênio de 99,5% e oxigênio gasoso medicinal, com capacidade de 50 litros/10m³, com pureza de oxigênio de 99,5%, incluindo o fornecimento contínuo das respectivas recargas), LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ASPIRADORES DE SECREÇÃO para atender a demanda da 02ª Regional de Saúde.

Lote 1	Descrição do Serviço	Exigências Complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	LOCAÇÃO DE KIT PARA CILINDROS DE 1M³. (acompanha: 01 cilindro de aço de acordo as normas da ABNT, para uso em oxigênio gasoso medicinal, 01 carinho, 01 umidificador e 01 extensão de cateter nasal com 01 regulador de pressão incluindo 01 fluxômetro) com capacidade de 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio de 99,5% - Para Transporte. O serviço abrange entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, substituição de equipamentos conforme necessidade, sem custo adicional. A empresa contratada fornecerá cilindros em regime de locação para pacientes do SUS. Supervisão pela equipe da 02ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Cod. GMS: 608.63350 Cod. 732 - 16128		Unitário	10.110	R\$	R\$
Item 2	CILINDROS DE 1M³. Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, com capacidade de 7Litros/1m³, com pureza de oxigênio de		Carga (completa)	21.375	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	99,5%, em aço carbono de acordo as normas da ABNT - Para Transporte. Incluindo recargas periódicas, entrega e instalação. O serviço assegura a continuidade do suporte respiratório para pacientes do SUS em Terapia Pulmonar e Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada. Supervisão pela equipe da 02ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Cod. GMS: 608.63351 Cod. 732 - 16128					
--	--	--	--	--	--	--

Lote 2	Descrição do Serviço	Exigências Complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	LOCAÇÃO DE ASPIRADORES DE SECREÇÕES PORTÁTEIS. (acompanha 01 copo, 01 aspiradores portáteis de resíduos com tampa (tampa ela tem boia com trava). O serviço abrange a entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, e substituição de equipamentos conforme necessidade, sem custo adicional. A empresa contratada fornecerá aspiradores portáteis em regime de locação para pacientes do SUS, incluindo insumos necessários. Supervisão pela equipe da 02ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Cod. GMS 608.94483 Cod. 6515 -19699		Unitário	1.116	R\$	R\$

Lote 3	Descrição do Serviço	Exigências Complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	CILINDROS DE 10M³. Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, com capacidade de 50 litros/10m³, com pureza de oxigênio de 99,5%, em aço carbono de acordo as normas da ABNT - Para uso fixo em domicílio. Incluindo recargas periódicas, entrega e instalação. O serviço assegura a continuidade do suporte respiratório para pacientes do SUS em Terapia Pulmonar e Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada. Supervisão pela equipe da 2ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Cod. GMS 6513.64809 Cod. 732 - 16128		Carga (completa	240	R\$	R\$
Item 2	LOCAÇÃO DE KIT PARA CILINDROS DE 10M³. (acompanha: 01 cilindro de		Unitário	60		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	aço de acordo as normas da ABNT, para uso em oxigênio gasoso medicina, 01 umificador e 01 extensão de cateter nasal com 01 regulador de pressão incluindo 01 fluxômetro) com capacidade de 50 litros/10m³, com pureza de oxigênio de 99,5%, - Para uso fixo em domicílio. O serviço abrange entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, substituição de equipamentos conforme necessidade, sem custo adicional. A empresa contratada fornecerá cilindros em regime de locação para pacientes do SUS. Supervisão pela equipe da 02ª Regional de Saúde do Estado do Paraná . Cod. GMS 608.63351 Cod. 732 - 16128					
--	--	--	--	--	--	--

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 781/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.029.510-7, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$

“3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.”

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 16/09/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2.2 A definição do índice se deu a partir da análise dos 03 (três) principais índices (IPCA/IBGE – INPC/IBGE – IPC/FIPE) nos últimos 04 (quatro) anos, conforme quadro abaixo. Observa-se que não ocorre variações significativas entre os resultados, porém o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) tem apresentado menos alta em relação aos outros índices analisados. Com isso, para os contratos administrativos decorrentes da presente contratação a serem firmados pela Administração Pública, mostra-se mais vantajoso aplicar o IPCA nos reajustes anuais.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO	IPCA/IBGE	IPC/FIPE	INPC
2021	10,06	9,74	10,16
2022	5,79	7,32	5,93
2023	4,62	3,15	3,71
2024	4,83	4,68	4,77
TOTAL	25,30	24,89	24,57

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.10 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário)

6.2 O serviço de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e aquisições de recargas de oxigênio terá **início, após 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.**

6.3 Os serviços de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e aquisições de recargas de oxigênio devem ser **recebidos provisoriamente** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de **05 (cinco) dias**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.3.1 Em razão da natureza comum do objeto não há necessidade de amostra para constatação das exigências técnicas.

6.3.2 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e aquisições de recargas de oxigênio

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.4 Os serviços de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e aquisições de recargas de oxigênio serão **recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 8163 - Gestão técnico administrativo da SESA

Elemento de Despesa: 3390.3004 e 3390.3912

Nota de Empenho: xxxxx

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$I = (TX)$

$I = (6/100)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.17.7** O CONTRATADO fica obrigado a garantir o abastecimento ininterrupto de Oxigênio aos pacientes nas suas residências, mantendo a disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas no atendimento das solicitações de entrega, responsabilizando-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência, atendendo em tempo hábil o paciente para que não ocorra a falta do equipamento e nem da recarga;
- 10.1.17.8** O CONTRATADO ficará responsável por informar no prazo de até 60 (sessenta) horas a CONTRATANTE, sobre a entrega dos equipamentos e recargas;
- 10.1.17.10** O CONTRATADO fica obrigado a informar à CONTRATANTE, sobre a substituição de materiais e equipamentos, ficando a substituição condicionada aos itens que constam do presente Contrato, mediante autorização da 2ª Regional Metropolitana de Saúde;
- 10.1.17.11** Quanto às recargas fornecidas para paciente além do indicado pela CONTRATANTE, será pago ao CONTRATADO, somente em caso de autorização prévia
- 10.1.17.12** O CONTRATADO fica obrigado a manter a documentação necessária para transporte de cargas perigosas, portando e apresentando sempre que solicitado, bem como responsabilizar-se pela sua manutenção e atualização;
- 10.1.17.13** Responsabilizar-se pelo transporte de Gases Medicinais em veículos apropriados para esse transporte (cargas perigosas), seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);
- 10.1.17.14** Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros e equipamentos, de sua propriedade, até o local estabelecido para entrega;
- 10.1.17.15** O CONTRATADO deverá realizar a aferição e calibração dos equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros, fluxômetros e reguladores, além da pintura e identificação dos cilindros de Oxigênio;
- 10.1.17.16** O CONTRATADO fica obrigado a fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em casos de acidentes;
- 10.1.17.17** O CONTRATADO deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, entrega dos materiais e equipamentos, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 10.1.17.18** O CONTRATADO deverá dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos e, eventual de equipamentos/ materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados, sendo indicado tanto para Oxigenoterapia como para uso do Aspirador de Secreção Domiciliar;
- 10.1.17.19** O CONTRATADO fica responsável integralmente pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a instalação, transporte, carga e descarga dos equipamentos e produtos fornecidos, bem como pelo fornecimento dos EPIs necessários para execução da atividade descrita;
- 10.1.17.10** O CONTRATADO deverá instruir sua mão de obra quanto a prevenção de incêndios de acordo com as norma vigentes, bem como àquelas instituídas pela CIPA, mantendo os registros dos treinamentos arquivados para comprovação;
- 10.1.17.11** O CONTRATADO fica obrigado a responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.17.12 O CONTRATADO deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessária à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ ou equipamentos de sua propriedade. Obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.1.17.13 O CONTRATADO fica responsável por verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga e descarga;

10.1.17.14 O CONTRATADO deverá assegurar a qualidade do gás medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;

10.1.17.15 O CONTRATADO deverá responsabilizar-se por todo ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a sua entrega no local de destino;

10.1.17.16 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações do CONTRATADO para outros;

10.1.17.17 O CONTRATADO fica responsável pelo instituir o sistema de logística reversa na destinação de resíduos sólidos, caso houver;

10.1.17.18 O CONTRATADO deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva mensalmente de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/ matérias complementares, inclusive com fornecimento e troca imediata das peças necessárias para seu perfeito funcionamento sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

10.1.17.19 O CONTRATADO deverá, em no máximo 72 horas, atender à solicitação de manutenção dos equipamentos, seja preventiva ou corretiva, feita pela 2ª Regional de Saúde diretamente no domicílio dos pacientes.

10.1.17.20 O CONTRATADO deverá em cada visita ao domicílio do paciente nas ocasiões de trocas de algum equipamento ou recargas de oxigênio verificar de maneira preventiva as funcionalidades dos equipamentos.

10.1.17.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões pelas razões consignadas no **Termo de Referência**.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13.3.7 de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração em caso de perda do objeto da ação judicial que deu origem ao procedimento de contratação ou em caso de reversão da medida judicial que embasou o procedimento de contratação.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

15.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.3.1 cumprimento dos requisitos contratados e atendimento das demais exigências contidas nas especificações técnicas.

15.3.2 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir.

15.3.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por email, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento

15.3.4 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

15.3.5 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível "grave" e, em já sendo "grave", ao nível "gravíssimo", ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

15.3.6 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s).

15.3.6.1 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços contratados ocasionados pela falha, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PENALIDADE
1	Levíssima	01 (um) ponto
2	Leve	02 (dois) pontos
3	Média	03 (três) pontos
4	Grave	04 (quatro) pontos
5	Gravíssima	05 (cinco) pontos

15.4 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

INDICADOR	PREVISÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	PARÂMETRO	CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NOS INDICADORES E NO CONTRATO/EDITAL?	OCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	PENALIDADE	AÇÃO
1 – Garantia de fornecimento ininterrupto de oxigênio medicinal para os cilindros.	Item 1.2.1.1	Fornecimento contínuo de oxigênio para cilindros de 1m³ e 10m	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			NÃO	Atraso no reabastecimento de até 12 horas.	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regulização imediata ----- Verificação da possibilidade de rescisão do contrato e a PAAR
				Atraso no reabastecimento entre 12 e 24 horas.	Média	03 (três) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regulização imediata ----- Verificação da possibilidade de rescisão do contrato e a PAAR
				Atraso superior a 24 horas.	Gravíssima	05 (cinco) pontos	Aplicar multa contratual e reforçar a notificação. ----- Verificação da possibilidade de rescisão do contrato e a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

							PAAR
2 - Manutenção preventiva e corretiva dos cilindros e aspiradores de secreção	Item 1.2.1.2		Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			NÃO	Não realização da manutenção preventiva no prazo	Leve	02	Contatar Contratada para execução imediata
				Atraso superior a 7 dias na substituição de equipamentos defeituosos	Média	03	Aplicar notificação para regularização
				Não realização após 15 dias da solicitação	Grave	05	Aplicar multa contratual e reforçar notificação
3- Envio de relatórios mensais detalhados	Item 1.2.1.3	Relatórios enviados até o 5º dia útil do mês seguinte	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			NÃO	Atraso de até 5 dias no envio do relatório	Leve	01	Contatar Contratada para envio imediato
				Atraso de até 10 dias	Média	03	Aplicar notificação por escrito
				Atraso superior a 15 dias	Grave	05	Aplicar multa e reforçar notificação
4 – Atendimento emergencial para substituição de cilindros e fluxômetros	Item 2.1.4	Atendimento realizado dentro de 6 horas da solicitação	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			NÃO	Atendimento realizado entre 6 e 12 horas	Leve	02	Contatar Contratada para ajuste imediato
				Atendimento realizado entre 12 e 24 horas	Média	03	Aplicar notificação para regularização
				Atendimento superior a 24 horas	Grave	05	Aplicar penalidade contratual
5 - Envio de materiais instrutivos e treinamentos	Item 2.1.5		Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			NÃO	Atraso no envio de materiais ou realização do treinamento	Leve	02	Contatar Contratada para regularização imediata

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4.1 Para o cálculo dos pontos no fechamento da fatura, será considerado um saldo inicial mensal de 100 pontos da Contratada. As penalidades recebidas ao longo do mês de referência, além das eventualmente pendentes de meses anteriores, serão somadas e descontadas do saldo inicial da contratada para cálculo do fechamento do valor total do mês a ser faturado, conforme a “Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal”. Como ilustração, caso o valor total da Nota Fiscal dos serviços prestados seja de R\$ 15.000,00 e a empresa tenha finalizado o mês com 89 pontos, o valor a ser pago da respectiva Nota Fiscal será de 95% de R\$ 15.000,00, ou seja, R\$ 14.250,00.

15.4.2 Para os indicadores “1”, “2” e “3”, as respectivas penalidades, conforme têm sua classificação alterada, não possuem efeito cumulativo, ou seja, se uma penalidade tem sua classificação alterada, por exemplo, de leve para média, as pontuações não se somam, sendo considerada apenas a maior pontuação para efeitos de cálculo dos pontos no fechamento a fatura.

15.4.3 As pontuações serão consideradas por lote.

15.4.4 Durante a execução contratual, o IMR poderá sofrer alterações nos procedimentos e metodologia de avaliação sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

15.5 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 93/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal